



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	2
Atalanta.....	4
Biguaçu	4
Caçador.....	4
Campos Novos	7
Canoinhas.....	8
Capinzal	8
Catanduvas.....	9
Chapadão do Lageado	9
Concórdia	10
Coronel Martins.....	19
Erval Velho	20
Forquilha.....	20
Fraiburgo.....	27
Garopaba.....	27
Garuva	30
Gaspar	31
Herval do Oeste	34
Imbituba	38
Irineópolis	39
Itapoá	51
Luzerna	66
Massaranduba.....	68
Meleiro	68
Nova Trento	69
Novo Horizonte	69
Paulo Lopes	70
Porto União.....	70
Rio do Sul.....	74
São Lourenço do Oeste.....	76
Schroeder.....	76
Tunápolis.....	88
Turvo	89
Videira.....	89

Consórcios Públicos

CISAM	91
-------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 065/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2010 – DE 18 DE MAIO DE 2010
“ESTABELECE OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece o valor dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Água Doce, criados por Resolução.

Art. 2º. Os valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Água Doce, são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 061/09 de 19/06/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de maio de 2010

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível CE	VALOR
Nível CE- 1	R\$ 630,00
Nível CE- 2	R\$ 1.320,90
Nível CE-3	R\$ 1.900,50

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nível	Valor
CC - 1	R\$ 803,25

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de maio de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório N° 65/2010

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Licitatório n° 065/2010; Objeto: Aquisição de Pneus para Veículos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Extrato da decisão: "(...)Vale frisar que a data e horário da entrega podem facilmente serem conferidos junto aos correios, vez que aquele recurso foi enviado via SEDEX, através da numeração SK359544535BR. Consultando no site dos correios, tem-se claramente que o referido SEDEX saiu da agência para entrega neste dia 07/06/2010 as 14:47, ou seja, prova mais do que suficiente da intempestividade do mesmo. Pelo exposto, ante a intempestividade do citado recurso, DECIDO pelo não conhecimento do mesmo."

Antônio Carlos, 08 de junho de 2010.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Processo Licitatório N° 66/2010

EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial n° 66/2010; Objeto: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Extrato de decisão - Visto Etc.: A R.S.M de Souza Leão encaminhou, via correios, envelopes para a participação no Pregão Presencial n.º 66/2010. Contudo, tal envelope apenas foi recebido nesta Prefeitura após as 15 horas do dia 07 de junho, ou seja, após a abertura dos envelopes daquela sessão de julgamento, sendo impossível sua utilização naquele certame. Assim sendo, deixo de receber o presente envelope face a sua intempestividade, determinando que seja intimada a referida empresa para que retire os documentos dentro do prazo de 03 (três) dias, sendo que após este prazo e em não sendo retirados os documentos, os mesmos serão devidamente inutilizados.

Antônio Carlos, 08 de junho de 2010.
RUDINEI GOEDERT
Pregoeiro

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar N° 1483

LEI COMPLEMENTAR N° 1483, DE 07/06/2010.
Altera Dispositivo da Lei Municipal n° 1043 de 02/07/2004.

CLÁUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado

de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 122 da Lei Municipal n° 1.043 de 02/07/2004, a qual "Dispõe Sobre o Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 122. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo e detentor de estabilidade licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração, podendo a critério da administração renovar pelo mesmo período uma única vez.

§1º. O funcionário poderá, a qualquer tempo, interromper a licença, ressaltando que compete à Administração examinar a conveniência, a oportunidade e a viabilidade do pedido.

§2º. O requerimento para nova licença para tratar de assuntos particulares apenas poderá ser realizado e concedido após decorridos 5 (cinco) anos, a contar do primeiro dia de seu retorno.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta das dotações próprias do Município de Arroio Trinta vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 07 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNINI
Secretário Municipal de Administração

Lei N° 1484

LEI N° 1484, DE 07/06/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação os Bens que Especifica, Inservíveis aos Serviços Públicos do Município, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta - SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, os bens móveis inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

1 - UM VEÍCULO CAMIONETE AMBULANCIA A DIESEL, FIAT DUCATO TH, 09 PASSAGEIROS ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, POT: 127 CV, CHASSI: 93W245H3362001663, PLACAS: MEA 5908, COR PREDOMINANTE: BRANCA, avaliado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2 - UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE, 2 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2003, POT 55 CV, CHASSI: 9BD15802534408594, PLACAS: MCG 0477, COR PREDOMINANTE: BRANCA, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que os equipamentos



acima destacados deverão ser alienados pelo preço total mínimo de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

§2º. Os bens móveis de que trata o "caput" deste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1270/2010.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1º desta lei será efetuada mediante de Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 07 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1278

DECRETO Nº 1278, de 07 de junho de 2010.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 53, § 1º da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim específico de avaliar a seguinte área de terras para fins de Ampliar as atividades para Empresa do Município de Arroio Trinta;

- Uma Área de 356,00m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados) e possui as seguintes confrontações: ao Norte com Ademir Anciliero; ao Sul e Oeste com o lote B da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta; ao Leste com a Rua Felix Antonio Spricigo, localizado nesta cidade de Arroio Trinta, cadastrado conforme matrícula nº 25.081 do Cartório de Registro de Imóveis de Videira/SC;

- Uma Área de 355,54m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e possui as seguintes confrontações: ao Norte com lote B-1 da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta; ao Sul e Oeste com Inácio Paganini; ao Leste com a Rua Felix Antonio Spricigo, localizada nesta Cidade de Arroio Trinta, cadastrado conforme matrícula nº 25,082, do Cartório de Registro de Imóveis de Videira - SC.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata o "caput" deste Artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:

1. ALEXANDRE SERIGHELLI
2. NELSON PIROLI
3. SÉRGIO LUIZ NESI
4. RONIVAN BRANDALISE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 116

PORTARIA Nº 116, de 07/06/2010.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, para desempenhar as Funções Chefe de Setor, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 1.102/2005, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o funcionário NEIVALDO SERIGHELLI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível CE-08, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar nº 1.102/2005, para responder pela Chefia da Equipe 02 do Setor de Transportes e Obras.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Chefia da Equipe 02 do Setor de Transportes e Obras (Chefe de Setor), fica concedida uma FUNÇÃO GRATIFICADA, NÍVEL FG-03, no valor de R\$ 363,84 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro), prevista na forma do disposto no Anexo XIV da Lei Complementar nº 1.102/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 117

PORTARIA Nº 117, de 07/06/2010.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, para desempenhar as Funções Chefe, Direção ou Assessoramento, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 1.102/2005, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o funcionário GILSON FRIEBEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar nº 1.102/2005, responsável pela Manutenção da Rede Coletora de Esgoto Sanitário do Município.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de responsável pela manutenção da rede coletora de esgoto sanitário (Chefe de Turma), fica concedida uma FUNÇÃO GRATIFICADA, NÍVEL FG-02, no valor de R\$ 291,07 (duzentos e noventa e um reais e sete centavos), prevista na forma do disposto no Anexo XIV da Lei Complementar nº 1.102/2005.



Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Extrato Leilão Nº 0001 2010 - Bens Móveis Inservíveis - Ambulância e Fiat Uno
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Leilão nº 0001/2010.

Tipo: Maior preço por item.

Objeto: Leilão de Bens Móveis Inservíveis para o Serviço Público Municipal, conforme Edital .

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00h do dia 25/06/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 25/06/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 07 de junho de 2010.
GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 110/2010

PORTARIA Nº 110/2010

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 30 da Lei Complementar nº 001/2001 de 01 de março de 2001 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar o Servidor CLEBER MEURER, contratado pelo regime de CLT para o Cargo de Professor, a partir de 13 de maio de 2010.

Portaria Nº 111/2010

PORTARIA Nº 111/2010

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 73 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/2001 de 01 de março de 2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidora efetiva MARILENE KURTZ MARCÍLIO, por um período de 07 (sete) meses, a ser contado a partir de 14 de maio de 2010.

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 033 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 033/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica das unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 22/06/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu, 07 de Junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação PP 144 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 144/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de armários para sala e mesa do professor para uso nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 22/06/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 01 de Junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PR 07-2010 ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 07/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, TECNICOS E DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 21/06/2010.



ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 21/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de junho de 2010.
ROBERTO HUGO FERRAZ
Presidente

Aviso Licitação PR 17-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 25/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 25/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 07 de junho de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 18-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS DE ÓLEO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 25/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 25/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 07 de junho de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 44-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 44/2010
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 21/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 21/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no

Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 45-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 45/2010
TIPO: Menor Preço Por Lote - Maior Desconto
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, destinados a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 23/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 23/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 46-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 46/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA, POÇO, BOCAS DE LOBO, CAIXA D'ÁGUA E FILTROS; DESENTUPIAMENTO DE REDE ESGOTO, TUBOS, BUEIROS E CANOS; HIDRO-JATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO VÁCUO E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 22/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 22/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 47/2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 47/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA ASSESSORIA JURÍDICA, MICROCOMPUTADORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRAL TELEFÔNICA PARA O 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 22/06/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 22/06/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 07 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Aviso Licitação TP 06-2010 PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC

DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preço nº 06/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (compreendendo materiais ou serviços)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESQUINAS DO MUNICÍPIO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15:00 Horas do Dia 30/06/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 30/06/2010.

VISITA TÉCNICA: até dia 29/06/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 08 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Data de Abertura Das Propostas CV 05/2010 SAÚDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CV 05/2010 SAÚDE

Como as empresas participante do presente processo não apresentaram recurso dentro do prazo legal, fica estabelecida nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 10:00 horas do dia de amanhã, 09 de junho de 2010.

Resumo Ata de Propostas TP 05-2010 PREFEITURA

RESUMO ATA DE PROPOSTAS TP 05-2010 PREFEITURA

Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que o valor cotado ficou abaixo do previsto, desta forma encaminha-se o presente processo para homologação uma vez que a Comissão entende como possível a contratação da empresa vencedora, e tendo em vista a urgência da Administração na contratação destes serviços. Melhores propostas: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS: item 01 R\$ 198,16, item 02 R\$ 830,10, item 03 R\$ 608,88, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A: item 04 R\$ 7.446,29, item 05 R\$ 1.443,00, item 05 R\$ 2.561,45.

Edital de Convocação 20/10- ACTs Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, de 07 de junho de 2010.

Convoca aprovados no Processo Seletivo para Contratação de

Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º a 5º ANO

Angelita Zir

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

Edital de Convocação 27/10- Programas Federais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, de 1º de junho de 2010.

Convoca aprovada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2007, de 29/11/2007, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 3.931, de 08/01/2008, que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

PROGRAMA ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI

PROFESSOR MONITOR

Eliane Aparecida Kabroski

Natalina dos Santos

a) A candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº 056

RESOLUÇÃO nº 056, de 07 de junho de 2010.

Designa Comissão Especial para análise e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital do Convite nº 05/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 46, II da Lei Orgânica do Muni 73, II, b, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os cidadãos JACSON P. DE OLIVEIRA, ALMIR PAULO DIAS E ADRIANO TALHETTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para análise e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital do Convite nº 05/2010.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á quando da entrega dos equipamentos à Câmara Municipal de Caçador, pela empresa vencedora da Licitação.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

Campos Novos

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto nº 7/2010

DECRETO Nº 7/2010

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

Art. 1º. Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos no dia 04/06/2010 (sexta-feira) em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará seu atendimento externo em horário normal, a partir do dia 07 de junho de 2010 (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 01 de junho de 2010.

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

Moção nº 21/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 21/2010

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais manifestam integral e irrestrita parabenização ao

"PINHEIRO FUTEBOL CLUBE"

Pelo 1º Lugar conquistado no "Campeonato Municipal de Amadores", no último dia 15 de maio do corrente ano.

Agradecemos o desempenho esportivo dos atletas e a excelente postura nas atuações em relação a rivalidade e a raça da equipe. Outrossim, temos orgulho da dedicação de toda a equipe, quanto o empenho em cada vez mais abraçar o esporte de nosso município e ficamos lisonjeados em tê-los como atletas exemplares.

Sala das Sessões, em 20/05/2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

ADAVILSON TELLES
Vereador PP

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vereador DEM

Moção nº 22/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assentos nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 22/2010

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais manifestam integral e irrestrita parabenização à.....

"EQUIPE COPERCAMPOS"

Pelo 2º Lugar conquistado no "Campeonato Municipal de Amadores", no último dia 15 de maio do corrente ano.

Agradecemos o desempenho esportivo dos atletas e a excelente postura nas atuações em relação a rivalidade e a raça da equipe. Outrossim, temos orgulho da dedicação de toda a equipe, quanto o empenho em cada vez mais abraçar o esporte de nosso município e ficamos lisonjeados em tê-los como atletas exemplares.

Sala das Sessões, em 20/05/2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

ADAVILSON TELLES
Vereador PP

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vereador DEM

Moção nº 23/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 23/2010

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais manifestam integral e irrestrita parabenização ao.....

"ESPORTE ASSOCIAÇÃO CLUBE"

Pelo 3º Lugar conquistado no "Campeonato Municipal de Amadores", no último dia 15 de maio do corrente ano.

Agradecemos o desempenho esportivo dos atletas e a excelente postura nas atuações em relação a rivalidade e a raça da equipe. Outrossim, temos orgulho da dedicação de toda a equipe, quanto o empenho em cada vez mais abraçar o esporte de nosso município e ficamos lisonjeados em tê-los como atletas exemplares.

Sala das Sessões, em 20/05/2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

ADAVILSON TELLES
Vereador PP

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vereador DEM

Moção nº 24/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 24/2010

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais manifestam integral e irrestrita parabenização ao.....

"ATLÉTICO CAMPONOVENSE"

Pelo 4º Lugar conquistado no "Campeonato Municipal de Amadores", no último dia 15 de maio do corrente ano.

Agradecemos o desempenho esportivo dos atletas e a excelente

postura nas atuações em relação a rivalidade e a raça da equipe. Outrossim, temos orgulho da dedicação de toda a equipe, quanto o empenho em cada vez mais abraçar o esporte de nosso município e ficamos lisonjeados em tê-los como atletas exemplares.

Sala das Sessões, em 20/05/2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

ADAVILSON TELLES
Vereador PP

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vereador DEM

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º FMAS 24/2010

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FMAS 27/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 24/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 17/06/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de materiais diversos para confecção de artesanato, destinados ao programa CREAS. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 108/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0108/2010
Pregão Presencial 0071/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
OBJETO: Aquisição fracionada de 765 toneladas de CBUQ faixa "c" do DNIT (concreto betuminoso usinado a quente), utilizado para restauração da camada asfáltica em diversos locais do Município de Capinzal-SC, Recursos Próprios.
VALOR R\$: 148.792,50
VIGÊNCIA: 24/05/2010 A 31/12/2010

Contrato 111/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0111/2010
Pregão Presencial 0074/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: EDILSON ANTONIO TOBALDINI
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para a execução do sis-



tema de abastecimento de água para atender ao Condomínio Empresarial de Capinzal, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 3.365,98

VIGÊNCIA: 26/05/2010 A 31/12/2010

Contrato 112/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0112/2010

Pregão Presencial 0074/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para a execução do sistema de abastecimento de água para atender ao Condomínio Empresarial de Capinzal, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 71,00

VIGÊNCIA: 26/05/2010 A 31/12/2010

Contrato 113/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0113/2010

Pregão Presencial 0074/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: PRISCILA FABIANE FARIAS-ME

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para a execução do sistema de abastecimento de água para atender ao Condomínio Empresarial de Capinzal, Recursos Próprios.

VALOR R\$: 20.231,67

VIGÊNCIA: 26/05/2010 A 31/12/2010

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Adendo ao Edital Processo Licitatório N° 0076/2010 Edital de Pregão Presencial N° 0028/2010

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0076/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2010

A Prefeita do Município de Catanduvás, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o edital para aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes para mobiliar os locais de atendimento junto aos PSF's dos bairros Sebaldo Kunz, Sayonara e Unidade Central, deste município, visando cumprir com convênio a ser celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional SDR de Joaçaba e o município de Catanduvás;

Considerando a necessidade de incluir documentação na qualificação técnica;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições do "item 6.3.3." que passa a ter a seguinte redação:

6.3.3. Quanto a qualificação técnica:

No caso das empresas fornecedoras de equipamentos odontológicos:

- a) Alvará Sanitário;
- b) Autorização de funcionamento da empresa para correlatos e medicamentos;
- c) "Certificado de Boas Práticas de Fabricação" emitido pelo Ministério da Saúde;
- d) Declaração de que os produtos cotados possuem garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) Declaração de que a empresa proponente possui assistência técnica autorizada localizada a, no máximo, 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município de Catanduvás, apresentando nome e endereço completo do posto de assistência;

Todas as empresas:

- f) Alvará de funcionamento.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvás - SC, 07 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n° 230/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 230/2010

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, SERGIO INACIO, que exerce a função do cargo de Operário-ACT, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, a partir de 07.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal



Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 5.497

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.497, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 4.155, de 1º de março de 2010, que dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer produto fumígeno, na forma que especifica e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.155, de 1º de março de 2010.

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.155, de 1º de março de 2010, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º deste Decreto, aplica-se aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados, por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

Art. 3º A expressão "recinto de uso coletivo" compreende, entre outros:

I - os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento;

II - áreas comuns de condomínio, casas de espetáculos, teatros, cinemas, restaurantes, bares, lanchonetes, boates, hotéis, pousadas, centros e estabelecimentos comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias;

III - repartições públicas, instituições de saúde, escolas, universidades, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, terminais urbanos ou rodoviários, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

Art. 4º A vedação de que trata o art. 1º deste Decreto não se aplica:

I - aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual;

II - às instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista;

III - às vias e aos espaços ao ar livre;

IV - às residências;

V - aos estabelecimentos específicos e exclusivamente destinados ao consumo, no próprio local, de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada.

Parágrafo único. Nos locais indicados nos incisos I, II e V des-

te artigo serão adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por este Decreto.

Art. 5º O Município de Concórdia, pelos órgãos competentes, realizará as seguintes ações:

I - campanhas de saúde pública e divulgação, de cunho educativo, nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para amplo conhecimento quanto à nocividade do fumo passivo e esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções da Lei nº 4.155/2010.

II - divulgação das medidas administrativas adotadas para aplicação da Lei nº 4.155/2010 e os estudos mais relevantes sobre o tabagismo, inclusive com a criação e manutenção de página virtual do Município.

Art. 6º O Poder Executivo incentivará a atuação de entidades de classe, de empregados e empregadores, e de entidades da sociedade civil organizada para a defesa do consumidor ou proteção da saúde, notadamente mediante a celebração de convênios, tendo por objeto:

I - o compartilhamento de informações acerca do cumprimento da Lei nº 4.155/2010;

II - o estímulo a iniciativas que promovam os direitos assegurados pela Lei nº 4.155/2010.

Art. 7º Nos recintos de uso coletivo de que trata esta Lei, deverá ser afixado aviso de proibição, em pontos de ampla visibilidade.

§ 1º O aviso de proibição de que trata o caput deste artigo será na forma de cartaz com as dimensões mínimas de 16cm x 17cm (dezesseis centímetros de largura por dezessete centímetros de altura), nos moldes do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo, viaturas oficiais e táxis, admitir-se-á a redução das dimensões de que trata o § 1º deste artigo, desde que assegurada sua visibilidade.

§ 3º O modelo do aviso de proibição de utilização de produtos fumígenos em ambientes fechados de uso coletivo, será disponibilizado na página virtual do Município ou por e-mail, para ser impresso pelos interessados.

§ 4º Os avisos de proibição serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes.

Art. 8º Os responsáveis pelos recintos de uso coletivo deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição de que trata este Decreto, bem como sobre a obrigatoriedade.

Art. 9º A adoção, no âmbito do Serviço Público Municipal, das medidas relacionadas nos artigos 6º e 7º deste Decreto, constituirá atribuição da chefia de cada Unidade Administrativa.

Parágrafo único. O descumprimento, por servidor público, do disposto na Lei nº 4.155/2010 e neste Decreto, acarretará as sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. A Vigilância Sanitária do Município e o Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de suas competências, disponibilizarão meios para o recebimento de denúncias de descumprimento do disposto na Lei nº 4.155/2010 e neste Decreto, sem prejuízo da Ouvidoria Pública

Municipal e poderão editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Qualquer cidadão poderá relatar aos órgãos de que trata o art. 10 deste Decreto, fato que tenha presenciado em desacordo com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O relato de que trata o caput deste artigo conterá:

I - a exposição do fato e suas circunstâncias;

II - a declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;

III - a identificação do autor, com nome completo, número de Cédula de Identidade e CPF, seu endereço e assinatura;

IV - o relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Art. 12. O descumprimento da Lei nº 4.155/2010 ensejará a incidência das sanções contidas em seu art. 7º, sem prejuízo das demais penalidades previstas em leis extravagantes Estaduais ou Federais.

Art. 13. O valor obtido em decorrência da aplicação da pena de multa deverá, preferencialmente, ser utilizado em projetos e ações de controle ao tabagismo e na prevenção e assistência de doenças relacionadas ao uso de produto fumígeno.

Art. 14. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.498

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.498, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta o atendimento de prescrições de medicamentos a serem fornecidos pela Farmácia Básica do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

- o Ofício/Recomendação 2ª PJ nº 004/2009, para que sejam prescritos medicamentos com a Denominação Comum Brasileira - DCB e, preferencialmente, constantes na lista de padronizados;

- que todo ato administrativo e atividade dos servidores municipais se submetem ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

- o art. 151, III, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de

junho de 1994 e alterações;

- a necessidade de prevenir e evitar eventuais problemas que possam advir;

- a necessidade de racionalizar os recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º A disponibilização de medicamentos pela Farmácia Básica do Município de Concórdia, SC, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - nas prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, deverá constar a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.787/99;

II - os medicamentos prescritos devem estar contemplados pelas padronizações, e respectivas atualizações, efetuadas nas esferas nacional, estadual ou municipal.

Art. 2º A disponibilização de medicamentos não constantes das padronizações referidas no inciso II do art. 1º deste Decreto, deverá ser precedida de criteriosa avaliação, para a qual é imprescindível o preenchimento do formulário constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, a qual será elaborada e revisada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada a todos os profissionais da saúde e demais interessados.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto pelos servidores dos Quadros de Pessoal do Município poderá caracterizar infração disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.499

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.499, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 4.136, de 17 de dezembro de 2009, que regulamenta a atividade dos profissionais em transporte de passageiros e mercadorias com o uso de motocicleta no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.136, de 17 de dezembro de 2009.



D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.136, de 17 de dezembro de 2009, que regulamenta a atividade dos profissionais em transporte de passageiros e mercadorias com o uso de motocicleta no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º O serviço relativo ao exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, mototaxista e em entrega de mercadorias, moto-frete, com o uso de motocicletas, poderá ser executado no Município de Concórdia, SC, mediante prévia e expressa autorização da Municipalidade, nos termos da Lei nº 4.136/09 e deste Decreto.

§ 1º Para que seja concedida a autorização de que trata o caput deste Decreto, o interessado deverá efetuar cadastro na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB, na categoria de condutor autônomo ou pessoa jurídica.

§ 2º Ao interessado que preencher todos os requisitos exigidos para o cadastro será fornecido Termo de Credenciamento, que comprovará a regularidade para o exercício da atividade.

Art. 3º Para o cadastro como pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - inscrição no Registro Mercantil Integrado - REGIN, nos termos da Lei Municipal nº 4.116, de 17 de novembro de 2009;

II - contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, comprovando que possui sede ou filial no território do Município de Concórdia, SC;

III - comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - certidão de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

V - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - nome dos condutores;

VIII - identificação da motocicleta que será utilizada na atividade, a qual deverá estar registrada no Órgão de Trânsito, em nome da pessoa jurídica;

IX - termo firmado pelo responsável legal da pessoa jurídica, declarando que tem conhecimento das normas de regulação da atividade, conforme Lei Nacional nº 12.009, de 29 de julho de 2009, Lei Municipal nº 4.136/09, Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e o presente Decreto, e que atuará com condutor devidamente habilitado e veículos regularizados.

§ 1º As cooperativas ou as associações deverão ser constituídas exclusivamente por profissionais autônomos, portadores de autorização para o serviço de que trata este Decreto.

§ 2º Os condutores e os veículos deverão estar devidamente cadastrados, respectivamente, nos termos dos arts. 7º e 8º, deste Decreto.

§ 3º Sob pena de descredenciamento, a pessoa jurídica deverá informar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da ocorrência, à SEMURB, a exclusão de condutor, assim como,

eventual alteração de endereço e telefones de contato.

Art. 4º Para o cadastro como condutor autônomo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - comprovante de que reside no Município de Concórdia, SC;

II - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Carteira de Identidade ou outro documento idôneo de identificação;

IV - comprovante de regularidade perante o INSS;

V - comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

VI - se houver, nome do segundo condutor;

VII - identificação da motocicleta que será utilizada na atividade, a qual deverá estar registrada no Órgão de Trânsito, em nome do condutor autônomo;

VIII - termo firmado pelo condutor autônomo, declarando que tem conhecimento das normas de regulação da atividade, conforme Lei Nacional nº 12.009/09, Lei Municipal nº 4.136/09, Resolução nº 219/07 do CONTRAN e o presente Decreto, e que atuará com condutor devidamente habilitado e veículos regularizados.

§ 1º O segundo condutor, de que trata o inciso VI deste artigo, deverá estar devidamente cadastrado nos termos do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Sob pena de descredenciamento, o condutor autônomo deverá informar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da ocorrência, à SEMURB, eventual alteração de endereço e telefones de contato.

§ 3º Para que seja deferido o Termo de Credenciamento e autorizada a atividade como condutor autônomo, o interessado e o veículo deverão estar devidamente cadastrados, nos termos deste Decreto.

Art. 5º O Termo de Credenciamento e a respectiva autorização para operar como condutor autônomo ou pessoa jurídica, terão validade de 5 (cinco) anos, a partir da data da emissão.

Art. 6º O exercício da atividade, sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 14 a 24, da Lei Municipal nº 4.136/09.

Art. 7º Para o cadastro do condutor que executará os serviços, o interessado deverá ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos e apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, comprovando que está habilitado a conduzir motocicletas a mais de 2 (dois) anos;

II - comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos regulamentados pelo CONTRAN;

III - prontuário de condutor, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, demonstrando que não possui mais de 20 (vinte) pontos pela prática de infrações de trânsito;

Parágrafo único. O cadastro terá validade de 1 (um) ano ou até o término do prazo de vigência da CNH, caso esse venha a ocorrer antes.

Art. 8º Para cadastrar a motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços, a pessoa jurídica ou o condutor autônomo deverá apresentar:

I - documento do veículo que comprove:

- a) ser original de fábrica;
- b) ter no máximo 5 (cinco) anos, excluído o ano de fabricação;
- c) ter capacidade mínima de 125 (cento e vinte e cinco) e máxima de 300 (trezentas) cilindradas;

II - licenciamento do Órgão de Trânsito na categoria aluguel, nos termos regulamentados pelo mesmo;

III - nota fiscal de aquisição dos dispositivos de transporte e do colete de segurança dotado de mecanismos retrorefletivos, nos termos regulamentados pelo CONTRAN.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante a apresentação de justificativa, sob pena de cancelamento da autorização da pessoa jurídica ou do condutor autônomo.

Art. 9º A motocicleta deverá ser equipada com o acessório protetor dianteiro (mata-cachorro).

Art. 10. Todas as motocicletas utilizadas para o exercício das atividades receberão numeração específica do Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Parágrafo único. A numeração deverá estar exposta:

- I - na parte traseira do baú, quando se tratar de moto-entrega;
- II - no lado direito do tanque da motocicleta, quando se tratar de moto-táxi;
- III - no colete do condutor, na parte de trás, centralizado, podendo ser fixado com velcro.

Art. 11. O cadastro da pessoa jurídica e/ou do condutor autônomo será deferido somente após a aprovação do cadastro do respectivo veículo.

Art. 12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados através de cópia legível, acompanhadas dos originais, para conferência.

Art. 13. O valor máximo a ser cobrado pelos serviços prestados, de que trata este Decreto, será de 1,85 (uma vírgula oitenta e cinco) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs Municipal, para distâncias de até 3 (três) quilômetros.

Parágrafo único. Para distâncias superiores a 3 (três) quilômetros será cobrado o valor de 0,3 (zero vírgula três) UFIRs Municipal para cada quilômetro excedente.

Art. 14. A SEMURB poderá expedir normas complementares e formulários necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 528/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 528/2010, DE 27 DE MAIO DE 2010.
Nomeia CRISTIAN SCHIAVINI - Controlador da Divisão de Logística Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor CRISTIAN SCHIAVINI, para exercer o cargo de Controlador da Divisão de Logística Administrativa - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 529/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 529/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Altera expressão constante no Decreto nº 504/2010, de 21 de maio de 2010, que concede gozo de licença-prêmio à servidora GENECI PERKA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a expressão: "no mês de junho de 2010" para: "no mês de julho de 2010", constante no art. 1º do Decreto nº 504/2010, de 21 de maio de 2010, que concede gozo de licença-prêmio à servidora GENECI PERKA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 530/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 530/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Exonera, a pedido, a servidora GORETI JOSEFINA FRANCESCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GORETI JOSEFINA FRANCESCON, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.10, matrícula 249, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 531/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 531/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia CAMILA MARISTELA ANTONIOLLI - Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CAMILA MARISTELA ANTONIOLLI, no cargo de Agente Administrativo, função: Agente Administrativo, nível GSA5, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Administrativos, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 532/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 532/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia ELIZA TEBALDI BORSATTI - Contador Geral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELIZA TEBALDI BORSATTI, no cargo de Contador Geral, função: Contador Geral, nível GSTp9, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 533/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 533/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia ROSANA DA CRUZ - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSANA DA CRUZ, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Servente Braçal, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Ser-



viços Operacionais, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 534/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 534/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia IVANIR BUSSMANN - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, IVANIR BUSSMANN, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 535/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 535/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia MARCIA MARIA BORSSATTI PEREZ DA SILVA - Auxiliar Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARCIA MARIA BORSSATTI PEREZ DA SILVA, no cargo de Auxiliar Operacional, função: Merendeira, nível GSO1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento Efetivo - Serviços Operacionais, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 536/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 536/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA - Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, TAINARA ALINE MUNARETTO DE OLIVEIRA, no cargo de Especialista em Educação - Orientação Educacional, código 10.14, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 537/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 537/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeia IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER - Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.



No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER, no cargo de Professor - Educação Especial, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 538/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 538/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GERSON LUIS PIVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, ao servidor GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de janeiro de 2005 a 4 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 539/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 539/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VALMOR LUIZ BERNART.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, ao servidor VALMOR LUIZ BERNART, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 259, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 540/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 540/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4548, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de março de 2004 a 15 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal



BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 31 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Comunicação de Indeferimento de Recurso do Pregão Presencial SRP Nº 47/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2010 -PMC

Objeto: aquisição e instalação de moveis e equipamentos novos.
COMUNICAÇÃO INDEFERIMENTO DE RECURSO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como a Lei 10.520/2002, a Pregoeira torna público que na data de 07/06/2010 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante ROANI COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 26/05/2010, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2010.
RUTINEIA ROSSI
Pregoeira

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2010 - PMC

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, referente à Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Complementar nº 561/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e Associação Esporte Clube Amigos de Santo Antonio.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado de Habilitação e Pré-Habilitação do Convite Nº 18/2010 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONVITE Nº 18/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil e em empreitada global (material e mão de obra), para a execução de obra de reforma do CMEI Pequeno Príncipe, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PRÉ-HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; LUPA CONSTRU-

ÇÕES LTDA ME, DECC CONSTRUÇÕES LTDA, FAZ CONTRUÇÕES LTDA e FORMATTO ENGENHARIA LTDA Já a licitante CONSTRU-CÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA foi julgada pré-habilitada, tendo em vista a apresentação da CND do INSS com prazo de validade vencida. Considerando que a empresa comprovou enquadramento como Microempresa nos termos da Lei nº 123/2006, fica concedido prazo até às 17:00 horas do dia 14/06/2010 para regularização da documentação. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seu Envelope nº 02 - Propostas de Preços, no dia 16/06/2010, às 15:30 (quinze e trinta horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2010
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L.

1º TA Contrato nº 2/2010 - FUMDEMA
Extrato do Contrato nº: 1º TA 02/2010 - FUMDEMA
Licitação: Contrato Direto

Contratante: Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA.
Valor Total: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais),
Dotação: 21.01.2.501.3.3.90.39.77.00.00.00 (2/2010)
Objeto: Acréscimo de serviços para monitoramento eletrônico externo junto a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
Data Assinatura: 24/05/2010
Data Vencimento: 22/02/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

1º TA Contrato nº 25/2010 - FMS
Extrato do Contrato nº: 1º TA 25/2010 - FMS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2009 - FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES S/S.
Objeto: Inclusão do procedimento de exames de broncoscopia flexível
Data Assinatura: 21/05/2010
Data Vencimento: 04/01/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

1º TA Contrato nº 3/2010 - PMC
Extrato do Contrato nº: 1º TA 03/2010 - PMC
Licitação: Pregão Presencial nº. 0123/2009- PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Total: R\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)
Dotação: 3.3.90.30.51.00.00.00 (26/2010)
Objeto: Acréscimo de concreto asfáltico usinado a quente para dar continuidade aos trabalhos de tapa buracos realizados pela Secretaria em diversas ruas do perímetro urbano do Município.
Data Assinatura: 14/05/2010
Data Vencimento: 31/12/2010
Foro: Comarca de Concórdia, SC



1º TA Contrato nº 51/2010 - FMS

Extrato do Contrato nº: 1º TA 51/2010 - FMS
Licitação: Convite nº 0002/2010 - FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA
Valor Total:
Dotação:

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma do Posto de Saúde do de Presidente Kennedy, neste Município.
Data Assinatura: 05/05/2010
Data Vencimento: 05/06/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

1º TA Contrato nº 256/2009 - PMC

Extrato do Contrato nº: 1º TA 256/2009 - PMC
Licitação: Pregão Presencial nº 0081/2009 - PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MECÂNICA NAZARÉ LTDA.
Valor Total: R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação: 12.01.2.043.3.3.90.39.19.00.00.00 (47/2010),
Objeto: Acréscimo de Serviços Gerais em mecânica e funilaria de automóveis e camionetas para veículos da Polícia Militar de Concórdia.
Data Assinatura: 24/05/2010
Data Vencimento:
Foro: Comarca de Concórdia, SC

1º TA Termo Perm e Uso nº 1/2009 - FMC

Extrato do Contrato nº: 1º TA TPU 01/2009 - FMC
Licitação: Concorrência nº 0001/2009 - FMC

Contratante: Fundação Municipal da Cultura
Contratada: CONCÓRDIA PROJEÇÕES LTDA.
Valor Total: R\$ 34,71 (trinta e quatro reais e setenta e um centavos)
Objeto: Aplicação do reajuste previsto na cláusula quinta do referido Termo de Permissão de Uso nº 0001/2009.
Data Assinatura: 19/05/2010
Data Vencimento: 30/06/2014
Foro: Comarca de Concórdia, SC

2º TA Contrato nº 35/2009 - FMS

Extrato 2º TA Contrato nº:35/2009 FMS
Licitação:Pregão Presencial nº 19/2008 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS
Objeto: redução dos valores das passagens dos itinerários Concórdia - Joaçaba/ Joaçaba - Concórdia, Concórdia - Chapecó/ Chapecó - Concórdia, Concórdia - Xanxerê/ Xanxerê - Concórdia e Concórdia - Tubarão/ Tubarão - Concórdia.
Data Assinatura: 11/05/2010
Data Vencimento: 02/01/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

2º TA Contrato nº 80/2010 - PMC

Extrato do Contrato nº: 2º TA 80/2010 - PMC
Licitação: Tomada de Preços nº 33/2009 - PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CONSTRUTORA GAUSS LTDA
Valor Total: R\$ 1.101,52 (um mil cento e um reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação:

Objeto: Diminuição de materiais e serviços, e conseqüentemente do valor contratual, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das ruas Emília Simioni, Magdalena Savoldi e Fioravante Angelo Massolini, neste Município.
Data Assinatura: 27/05/2010
Data Vencimento: 10/07/2010
Foro: Comarca de Concórdia, SC

3º TA Contrato nº 12/2009 - FMAS

Extrato do Contrato nº: 3º TA 12/2009 - FMAS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2009 - PMC

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: HODIerna TRANSPORTES LTDA
Valor Total: R\$200,00 (duzentos reais)
Dotação: 15.01.2.203.3.3.90.39.53.00.00.00 (5/2010)
Objeto: Reajuste de valores das tarifas referente aquisição de passes para crianças e adolescentes beneficiários do Programa Sentinela.
Data Assinatura: 14/05/2010
Data Vencimento: 22/02/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

3º TA Contrato nº 80/2010 - PMC

Extrato do Contrato nº: 3º TA 80/2010 - PMC
Licitação: Tomada de Preços nº 33/2009 - PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CONSTRUTORA GAUSS LTDA
Valor Total: R\$ 33.672,45 (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação:
Objeto: Diminuição de materiais e serviços, e conseqüentemente do valor contratual, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das ruas Emília Simioni, Magdalena Savoldi e Fioravante Angelo Massolini, neste Município.
Data Assinatura: 31/05/2010
Data Vencimento: 10/07/2010
Foro: Comarca de Concórdia, SC

4º TA Contrato nº 4/2008 - FMS

Extrato 4º TA Contrato nº:4/2008 FMS
Licitação:Inexigibilidade de Licitação nº 14/2007 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS
Objeto: redução dos valores das passagens dos itinerários Concórdia - Florianópolis e Florianópolis - Concórdia.
Data Assinatura: 11/05/2010
Data Vencimento: 01/01/2011
Foro: Comarca de Concórdia, SC

4º TA Contrato nº 63/2007 - FMS

Extrato do Contrato nº: 4º TA 63/2007 - FMS
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2007 - FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SR. ARNALDO MAGARINOS
Valor Total: R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos)
Dotação:
Objeto: Prorrogação do prazo de locação do imóvel onde está instalado o Centro de Referência da Saúde do Trabalhador - CEREST, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.
Data Assinatura: 11/05/2010



Data Vencimento: 11/05/2011
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

6º TA Contrato nº 112/2007 - PMC

Extrato do Contrato nº: 6º TA 112/2007 - PMC
 Licitação: Pregão Presencial nº. 19/2007- PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
 Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA.
 Valor Total: R\$ 2.128,80 (dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)
 Dotação: 3.3.90.39.77.00.00.00 (11, 41, 74 e 138),
 Objeto: Recomposição de preços dos serviços objeto do presente contrato, conforme Parecer nº 23/2010, de 06 de maio de 2010, emitido pela Auditoria Geral do Município.
 Data Assinatura: 14/05/2010
 Data Vencimento: 26/03/2011
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

7º TA Contrato nº 11/2009 - PMC

Extrato do Contrato nº: 7º TA 11/2009 - PMC
 Licitação: Pregão Presencial 131/2008 - PMC,

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
 Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA
 Valor Total: R\$12.723,30 (doze mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).
 Dotação: 06.02.2.017.3.3.90.39.97.00.00.00 (133/2010)
 Objeto: Acréscimo de um ponto de internet banda larga para o Conselho Municipal de Educação, junto ao CEREST.
 Data Assinatura: 03/05/2010
 Data Vencimento: 02/01/2011
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

9º TA Contrato nº 103/2006 - PMC

Extrato do Contrato nº: 9º TA 103/2006 - PMC
 Licitação: Pregão Presencial nº. 11/2006- PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
 Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA.
 Valor Total: R\$ 69.534,18 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
 Dotação: 04.01.2.077.3.3.90.39.77.00.00.00 (86)
 Objeto: Recomposição de preços dos serviços objetos do presente contrato, conforme parecer nº 23/2010, de 06 de maio de 2010, emitido pela Auditoria Geral do Município.
 Data Assinatura: 20/05/2010
 Data Vencimento: 01/03/2011
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

Termo Rescisão nº 1/2010 - FUMAS

Extrato Termo de Rescisão nº 1/2010
 Contrato nº:109/2009 - FUMAS
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 8/2009 - FUMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - FUMAS Contratada: CLINICA MÉDICA CINFETT LTDA
 Objeto: rescindir, a partir de 25 de maio de 2010, o Contrato nº 109/2009, celebrado em 29 de dezembro de 2009.
 Data Assinatura: 25/05/2010
 Data Vencimento: 25/05/2010
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

Termo Rescisão nº 1/2010 - PMC

Extrato Termo de Rescisão nº 1/2010
 Contrato de Concessão nº:17/2007 - PMC
 Licitação: Concorrência nº10/2007 - PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
 Contratada: EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA
 Objeto: rescindir a partir de 25 de maio de 2010, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 17/2007, celebrado em 28 de dezembro de 2007.
 Data Assinatura: 25/05/2010
 Data Vencimento: 25/05/2010
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

Termo Rescisão nº 2/2010 - PMC

Extrato Termo de Rescisão nº 2/2010
 Contrato de Concessão e Uso nº:3/2004 - PMC
 Licitação: Concorrência nº13/2003 - PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
 Contratada: HODIERNIA TRANSPORTES LTDA
 Objeto: rescindir a partir de 31 de maio de 2010, o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus nº 0003/2004, celebrado em 28 de janeiro de 2004, com a Empresa Hodierna Transportes Ltda.
 Data Assinatura: 31/05/2010
 Data Vencimento: 31/05/2010
 Foro: Comarca de Concórdia, SC

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº. 526

LEI MUNICIPAL Nº. 526 DE 27 DE MAIO DE 2010.
 AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR VENDA DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a venda e alienação dos itens abaixo relacionados:

Nº. Patrimônio	Descrição	Valor Inicial R\$
1980	Retro Escavadeira MX750/4, motor 85 cv, ano 1994, marca Maxion, traçada, hidra giro central, carregador C/CAC 0,765 ME c/ dentes, partida a frio, caçamba de 24 (0,61 m), série produto RR01000539.	28.000,00
1978	Trator SLC John Deere 5700 4x4, série CQ5700A002391, traçado, ano 1998.	33.000,00

Parágrafo Único – O calculo dos valores acima descritos para inicio de leilão foram apurados por comissão de avaliação que apresentou parecer que encontra-se em anexo a este Projeto.

Art. 2º Os recursos provenientes da venda dos itens ao que se refere o Art. 1º da Presente Lei serão aplicados em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 27 de maio de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 110

DECRETO Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2010.
BAIXA BEM MÓVEL POR SINISTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAU DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 375/2005;

Considerando o sinistro ocorrido em 05/04/2010, registrado pela seguradora sob o nº. 09313201000147, resolve:

BAIXAR BEM MÓVEL:

Art. 1º Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins – FUNSAU, em conformidade com o sinistro ocorrido em 05/04/2010, registrado pela seguradora sob o nº. 09313201000147.

Art. 2º O Bem será baixado do sistema pelo mesmo valor constante do cadastro patrimonial, conforme especifica relação abaixo:

UNIDADE: 2 – FUNSAU			
BENS MÓVEIS			
CONTA 8586 – VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA			
Quantidade De Bens	Código controle patrimonial	Descrição do Bem	Valor R\$
1	2036	KIA BESTA GS 12 PESSOAS, PLACA MCG 8901, DIESEL, ANO 2001, MOTOR 82 CV, CHASSI KNHTR731217067776, COR BRANCA.	35.000,00
TOTAL DA CONTA			142.850,00
TOTAL DA CONTA COM A BAIXA			107.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC., em 31 de Maio de 2008.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 082

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 082
MÊS/ANO: JUNHO/2010 NÚMERO CONTRATO:082/2010

VALOR MENSAL CONTRATO: R\$ 48.238,45 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/06/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa para efetuar: revisão e substituição de peças na parte elétrica, revisão da transmissão, troca de filtros, revisão das laterais com troca de redutor e rolamentos, recuperação da lamina e arco de força, revisão da parte hidráulica e revisão das bombas, do trator de esteiras FD9, de acordo com os itens descritos em anexo IV do Edital

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.423.263/0001-39

CONTRATADO: ROLEPEÇAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, limitando-se há 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo necessidade e justificado expressamente.

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Tomada de Preço 0001/2010/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório nº 0009/2010

Edital de Tomada de Preço nº 0001/2010

Objeto: Ampliação da Unidade Sanitária. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24/06/2010. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SANDRA MASSON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 1

DECRETO Nº. 1 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;



DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 - Implantação e Manutenção do centro de Referência Assist. Social - CRAS
192 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00
TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 - Implantação e Manutenção do centro de Referência Assist. Social - CRAS
193 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00
TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 04 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 5

DECRETO Nº. 5 DE 21 DE JANEIRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1034 - Constr.Pontes e Pontilhões
115 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1034 - Constr.Pontes e Pontilhões
114 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 21 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 7

DECRETO Nº. 7 DE 29 DE JANEIRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1035 - Aquis.Area,Const.e Ampliação de Edific.Públicas
101 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1018 - Aquisição de Área,Construção de Centros Esportivos/Quardras Poliesportivas
132 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1035 - Aquis.Area,Const.e Ampliação de Edific.Públicas
102 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1018 - Aquisição de Área,Construção de Centros Esportivos/Quardras Poliesportivas
131 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 29 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 29 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 8

DECRETO Nº. 8 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com



o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 - Implantação e Manutenção do centro Referencia Assit. Social - CRAS
191 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 23.500,00
TOTAL.....R\$ 23.500,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 - Implantação e Manutenção do centro Referencia Assit. Social - CRAS
190 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 23.500,00
TOTAL.....R\$ 23.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 09

DECRETO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao carnaval.

Art. 2º - Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.

§1º - No dia 17 de fevereiro, quarta-feira, os servidores públicos municipais voltarão às suas atividades normais.

§2º - Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 02

DECRETO Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o disposto na Lei Municipal nº. 785, de 18 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE:

I - Rosemeri De Lucca Minatto e Rosinete Menegon Zanivan representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Miriela Peruchi Guidarini representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Salete Nazário e Roberta Casagrande Gonçalves Pasini representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

IV - Igorvani Luiz Pedroso e Renata Pereira representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - Flávia Angelina Preis Horr, Lucas Forgiarini e Gislaíne Machado Salvático, Micheli W. Formigoni, Karina Lourenço da Silva e Mariane Rocha Nuehues representantes dos alunos.

Parágrafo único. O mandato a ser cumprido pelos membros ora nomeados, terá duração de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º O trabalho realizado pelos membros da comissão é considerado de relevante valor social, sem ônus para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 04 de janeiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 03

DECRETO Nº. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta por 3 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Forquilha.

Art. 2º Para comporem a Comissão ficam nomeados os seguintes membros: Rejane Maria Loch, Érika de Luca Tiscoski e Renata Pereira.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Rejane Maria Loch, tendo como Secretária Renata Pereira.

Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

- I - Concorrência;
- II - Tomada de Preço;
- III - Convite;
- IV - Concurso, e.
- V - Leilão.

Art. 5º O presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 7º A Administração Pública Direta do Município de Forquilha poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.

Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a escolha das Licitações realizáveis pela destacada modalidade.

Art. 8º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial.

Art. 9º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.

Art. 10. Fica designado como pregoeiro o servidor Valdecir Tiscoski.

Art. 11. A equipe de apoio ao pregoeiro será composta pelas seguintes pessoas: Erika de Luca Tiscoski e Renata Pereira.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.

Art. 12. Substituirá o Pregoeiro, em suas ausências, a servidora Erika de Luca Tiscoski.

Art. 13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções por 1(um) ano, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 04 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 04

DECRETO Nº. 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. ZILDA ARNS NEUMANN ocorrido no dia 13 de janeiro do corrente ano,

CONSIDERANDO que Zilda Arns Neumann, 75 anos, é médica pediatra e sanitarista, nasceu em Forquilha e foi fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança, fundadora e coordenadora nacional da Pastoral da Pessoa Idosa, representante titular da CNBB, do Conselho Nacional de Saúde e membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES),

CONSIDERANDO por sua incansável luta em favor das classes menos favorecidas, Zilda Arns recebeu diversas condecorações. Pelo seu trabalho a frente das instituições que coordenava, em 2006 foi indicada ao Prêmio Nobel da Paz,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Forquilha, em homenagem à Dr. ZILDA ARNS NEUMANN, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilha/SC, 13 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de janeiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 06

DECRETO Nº. 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

SUSPENDE O EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº. 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº. 992, de 26 de agosto de 2003,



DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir do dia 08 de fevereiro de 2010, o expediente em regime especial instituído pelo Decreto nº 90, de 18 de setembro de 2009.

Art. 2º - Fica determinado que o horário de funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as exceções de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 90, de 18 de setembro de 2009.

Forquilha, 28 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 28 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Decreto Nº. 10

DECRETO Nº. 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É instituído por este Decreto a Junta Médica do Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, e do Regime Próprio de Previdência Social - FORQUILHINHAPREV.

Parágrafo único. A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde sempre quando requisitado pelo médico do trabalho do Município.

Art. 2º São nomeados a Dra. Tatiani Silveira Nunes e o Dr. Milton Gil Geri Junior para comporem a junta médica oficial do Município de Forquilha - SC.

Art. 3º Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade

Art. 4º Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivos de doença por prazo igual ou superior a 02 (dois) dias será submetido a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico que não seja o Médico do Trabalho do Município, o mesmo deve ser referendado pelo Médico do Trabalho do Município.

Art. 5º A Gerência de Administração de Pessoal fica autorizada a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviço, dos servidores, sem necessidade de exame por Junta Médica ou Médico do Trabalho do Município, desde que o afastamento seja de até 01 (um) dia.

§ 1º Os atestados de que trata o caput devem ser entregues ao superior hierárquico até o dia seguinte do afastamento.

§ 2º Não é aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 6º, § 1º, deste Decreto.

§ 3º Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho de forma a ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, o mesmo deverá ser submetido à Médico do Trabalho do Município.

§ 4º Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá o mesmo ser submetido ao Médico do Trabalho do Município.

Art. 6º Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo igual ou superior a 02 (dois) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação do Médico do Trabalho do Município nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas do afastamento.

§ 1º Os atestados médicos devem conter:

- a) o nome e o RG do servidor;
- b) a assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
- c) o tempo de afastamento concedido ao servidor;
- d) a data da emissão do atestado;
- e) o Código Internacional de Doenças (CID), ou diagnóstico por escrito.

§ 2º Os dados do atestado devem ser registrados de maneira legível, sob pena de serem desconsiderados.

§ 3º Sempre que entender necessário o Médico do Trabalho do Município poderá requisitar que o servidor passe por avaliação da Junta Médica Oficial.

§ 4º Os atestados para afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias deverão obrigatoriamente ser entregues à Gerência de Administração de Pessoal até 24 (vinte e quatro) horas após a avaliação do Médico do Trabalho ou da Junta Médica.

§ 5º Os atestados entregues fora dos prazos estipulados neste Decreto serão desconsiderados, constituindo-se falta sem justificativa os dias em que o servidor não tiver trabalhado.

Art. 7º A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e na Lei nº. 876, de 06 de junho de 2002.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 012

PORTARIA Nº. 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR NAPOLEÃO CHIARAMENTE SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o § 1º do art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Napoleão Chiaramonte Silva, matrícula nº. 467, requereu licença sem vencimen-

tos do cargo de Médico, a partir do dia 20 de julho de 2006, sendo prorrogada a partir do dia 21 de junho de 2008, para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998, dispõe que: "A critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovada uma única vez por até igual período";

CONSIDERANDO que o Município encontra dificuldade em selecionar um médico ACT's para a vaga aberta pela licença do servidor afastado;

CONSIDERANDO que o § 1º artigo 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998, estabelece que: "A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da administração",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor NAPOLEÃO CHIARAMONTE SILVA.

Art. 2º - O servidor supra mencionado deverá retornar às suas atividades normais em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, sob pena de demissão nos termos do inciso II do artigo 97 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de janeiro de 2010.

FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 014

PORTARIA Nº. 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A SERVIDORA MARIA SALETE LUIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria Salette Luiz protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Professor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 18 de janeiro de 2010, a pedido, a servidora MARIA SALETE LUIZ do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de janeiro de 2010.

FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 015

PORTARIA Nº. 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE EDJANE HEERDT FELISBERTO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 380, de 23 de dezembro de 2009, nomeou, por concurso, Edjane Heerdt Felisberto para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

CONSIDERANDO que Edjane Heerdt Felisberto apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil de EDJANE HEERDT FELISBERTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 18 de janeiro de 2010.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 016

PORTARIA Nº. 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O SERVIDOR VALMIR COLOMBO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor VALMIR COLOMBO do Cargo Temporário de Agente Administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de janeiro de 2010.

FÉLIX HOBOLD

Prefeito Municipal

Publicado e registrado 22 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE

Agente Administrativo

Portaria N° 017

PORTARIA N° 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA GRAZIELA FELTRIN DA SILVEIRA MROZKOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Graziela Feltrin da Silveira Mrozkoski apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora GRAZIELA FELTRIN DA SILVEIRA MROZKOSKI do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 25 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE

Agente Administrativo

Portaria N° 018

PORTARIA N° 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR A SERVIDORA MARTA HELENA LIMA BENINCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Marta Helena Lima Beninca apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARTA HELENA LIMA BENINCA do Cargo Temporário de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 25 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE

Agente Administrativo

Portaria N° 019

PORTARIA N° 019, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA ROSIANI TAVARES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Rosiani Tavares de Lima apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSIANI TAVARES DE LIMA do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 25 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE

Agente Administrativo

Portaria N° 020

PORTARIA N° 020, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Amboni Michels afastou-se por licença para tratamento de saúde de 14.08.2009 até

27.09.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progressivo
989	ADRIANA AMBONI MICHELS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/01/2010	OAG-10
479	NORMA COELHO PICOLO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/2010	TSA-07
1446	SONIA REGINA HORGOMES	ENFERMEIRO	18/01/2010	ANS-06
998	WALDEMAR JOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2010	TSA-06

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com o anexo V da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 25 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 1810/2010

PORTARIA N.º 1.810 DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ZULMA DE FATIMA ANHAYA SANTANA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 732.378.689-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL -ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, em 07 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1811/2010

PORTARIA N.º 1.811, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público par ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 022.534.489-07, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 09 de junho de 2010 a 01 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 379/2010.

PORTARIA N.º 379, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RETIFICA A PORTARIA N.º 565 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 565 de 31 de outubro de 2006 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §730, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, cor-

respondente a 52,77% (sessenta e um vírgula trinta e quatro por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/10/2006.

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 380/2010.

PORTARIA N.º 380, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RETIFICA A PORTARIA N° 585 DE 31 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. O art. 2º da Portaria n° 585 de 31 de julho de 2007 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §730, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, correspondente a 46,56% (quarenta e seis vírgula cinquenta e seis por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/07/2007.

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 381/2010

PORTARIA N.º 381, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O N° 20001050.1.00005/08-7, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO PEDRO JOÃO BOTELHO, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA N° 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n° 08/2010

RESOLVE,

Art. 1º. Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o n° 20001050.1.00005/08-7, que reconhece o tempo de contribuição de 03 anos, correspondentes a 1095 dias, para o servidor inativo

Pedro João Botelho e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por idade concedido pelo IPREGOBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/03/2008 (data da implantação do benefício).

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 382/2010

PORTARIA N.º 382, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O N° 20001050.1.00016/06-2, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO MIGUEL FURTADO, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA N° 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n° 08/2010

RESOLVE,

Art. 1º. Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o n° 20001050.1.00016/06-2, que reconhece o tempo de contribuição de 04 anos e 19 dias, correspondentes a 1479 dias, para o servidor inativo Miguel Furtado e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por idade concedido pelo IPREGOBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/10/2006 (data da implantação do benefício).

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 383/2010.

PORTARIA N.º 383, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O N° 20001050.1.00020/07-8, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO BALBINO SERAFIM, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA N° 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n° 08/2010

RESOLVE,

Art. 1º. Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o n° 20001050.1.00020/07-8, que reconhece o tempo de contribuição



de 01 ano, 01 mês e 19 dias, correspondentes a 414 dias, para o servidor inativo Balbino Serafim e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por idade concedido pelo IPREGOBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/07/2007 (data da implantação do benefício).

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 384/2010.

PORTARIA N.º 384, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
RETIFICA A PORTARIA Nº 161 DE 31 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 161 de 08 de junho de 2008 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §7º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, correspondente a 53,80% (cinquenta e três virgula oitenta por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/03/2008.

Garopaba, 08 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Errata N°01 ao Aviso de Licitação PR022/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
ERRATA Nº 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010 PMG

No aviso de licitação PR 022/2010 PMG publicado no DOM dia 01/06/2010, onde se lê:

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09:00 horas do dia 11/06/2010.

A sessão se dará a partir das 09:00 horas do dia 11/06/2010, no endereço acima especificado.

Leia-se:

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos

pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 09:00 horas do dia 15/06/2010.

A sessão se dará a partir das 09:00 horas do dia 15/06/2010, no endereço acima especificado.

Devido ao aviso de licitação publicado dia 01/06/2010 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina não atender o prazo mínimo de publicação legal, fica marcada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação para as 09:00 horas do dia 15/06/2010, no mesmo local divulgado no aviso inicial.

Garopaba, 08 de junho de 2010.

RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Errata N° 01 ao Aviso de Licitação PR014/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
ERRATA Nº01 AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010 FMS

No aviso de licitação PR 014/2010 FMS do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, pelo período de 12 meses, publicado no DOM em 01/06/2010, onde se lê:

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 10:30 horas do dia 11/06/2010.

A sessão se dará a partir das 10:30 horas do dia 11/06/2010, no endereço acima especificado.

Leia-se:

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 10:30 horas do dia 15/06/2010.

A sessão se dará a partir das 10:30 horas do dia 15/06/2010, no endereço acima especificado.

Devido ao aviso de licitação publicado dia 01/06/2010 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina não atender o prazo mínimo de publicação legal, fica marcada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação para as 10:30 horas do dia 15/06/2010, no mesmo local divulgado no aviso inicial.

Garopaba, 08 de junho de 2010.

RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 344/2010

PORTARIA N° 344 de 31 de maio de 2010.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, BEM COMO DE EMPREGOS PÚBLICOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 31/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a desistência expressa ou tácita dos nomeados pela Portaria 165/2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos e emprego públicos conforme anexo 01 e 02 desta portaria.

RESOLVE:

ART. 1° - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2° - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constantes do anexo 02 desta Portaria, para os cargos de provimento efetivo, como emprego público, sendo regidos pelo regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT.

ART. 3° - Os nomeados constantes nos anexos 01 e 02 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:

CTPS (páginas: foto e qualificação civil)

Cartão do PIS (frente e verso)

CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)

Comprovante de endereço atualizado

Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos

Carteira de vacinação para filhos até 07 anos

Certificado de reservista (para homens)

Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

Todas as fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada

Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)

Diploma (para nível técnico e superior)

Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)

Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)

Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)

Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)

Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar :

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

Documento original

CTPS para os candidatos Nomeados no Anexo 02

ART. 4° - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 3° desta portaria.

ART. 5° - Os nomeados constantes no anexo 01 e 02, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeados, sendo considerada nula a Nomeação, ficando a Cargo do Chefe do Executivo Municipal, proceder nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

ART. 6° - Os nomeados constantes do anexo 01 e 02 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ANEXO 01

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Assistente Social

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
558	Ana Claudia Pionhievicz	2º

Cargo: Farmacêutico

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
588	Fabio Coradi Segala	2º

Cargo: Técnico de Informática

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
863	Heitor Eduardo Salomão	3º
575	Jonatas Ronaldo Herpich	4º



Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
71	Thiago Mattos	6º

MAGISTÉRIO

Cargo: Professor de História

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
286	Felipe Rodrigues da Silva	3º

Cargo: Professor de Educação Infantil

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
681	Lucinea Aparecida Taborda de Lima	19º

Cargo: Professor de Educação Física

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
535	Luiz Mauricio de Paula Cordeiro	4º

Cargo: Professor de Ética e Cidadania

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
161	Jucilene Furlan	4º

ANEXO 02

REGIME CELETISTA

Cargo: Odontologo

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
870	Karine Helouisa Eberhardt	2º

Cargo: Técnica de Enfermagem

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
523	Mara Lúcia de Freitas	5º
148	Siclender Westphal Stoklosa	6º



PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 3.948

DECRETO N° 3.948 DE 02 DE JUNHO DE 2010.
EXONERA MÁRCIO JOSÉ CUBIAK DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, MÁRCIO JOSÉ CUBIAK, portador do CPF nº 023.376.385-08 e da CI nº 3.705.385 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Extrato da Inexigibilidade nº 12/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 12/2010. Objeto: aquisição de passes a serem utilizados por pacientes em tratamento médico, atendidos pelo Programa DST/HIV/AIDS. Contratado: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA (05.255.508/0001-54). Valor Total: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais). Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93

Gaspar (SC), 07 de Junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade nº 69/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 69/2010

Objeto: Aquisição de passes para estagiários do Município. Contratados: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA (05.255.508/0001-54). Valor total: R\$17.272,50. VIAÇÃO VERDE VALE LTDA (83.131.995/0001-57). Valor total: R\$2.205,00. CONSORCIO SIGA (09.069.537/0001-82). Valor total: R\$ 676,20 Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 02 de Junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° FMAS-7/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° FMAS-7/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencimento: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (85.240.869/0001-66). Valor total: R\$ 3.173,34 (três mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMAS-6/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMAS-6/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencimento: 31/12/2010. Pregão Presencial: 26/2010. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA (80.348.618/0001-86). Valor total: R\$ 2.050,00 (dois mil, cinquenta reais).

Gaspar(SC), 26 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° FMAS-7/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° FMAS-7/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial: 26/2010. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (85.240.869/0001-66). Valor total: R\$ 528,89 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Gaspar(SC), 26 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° SAF-11/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° SAF-11/2010

Vigência: 17/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 166/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Objeto: acréscimo nos serviços de telefonia móvel. Contratado: CLARO S/A (40.432.544/0001-47). Valor total: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Gaspar/SC 17 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo 1 do Contrato N° SAF-4/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO N° SAF-4/2010

Vigência: 08/02/2010. Vencto.: 19/05/2010. Tomada de Preços nº.: 162/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: anulação da pavimentação asfáltica da Rua Prefeito Júlio Schramm. Contratado: PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (79.485.892/0001-18). Valor: R\$ 499.039,23 (quatrocentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Gaspar/SC19 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° FMAS-6/2010
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° FMAS-6/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA (80.348.618/0001-86). Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° FMS-10/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° FMS-10/2010

Vigência: 17/05/2010. Vencto.: 17/05/2011. Dispensa nº.:

10/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: locação de imóvel destinado as instalações do CAP-SI - Centro de Atendimento Psico-Social Infantil. Contratado: LEANDRO POMPEU FUCK NEGOSECK (642.512.769-49). Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Gaspar/SC 10 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-36/2010
PREFEITURA DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-36/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencimento.: 31/12/2010. Dispensa nº.: 56/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Objeto: aquisição de equipamento para gerenciamento de filas de espera de atendimento ao público. Contratado: KINTECHNIK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME (08.791.570/0001-59). Valor total: R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-37/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-37/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: DOMUS INFORMÁTICA LTDA (01.275.386/0001-07). Valor total: R\$ 8.726,00 (oito mil, setecentos e vinte e seis reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-38/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-38/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME (06.314.098/0001-38). Valor total: R\$ 1.072,26 (um mil, setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-39/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-39/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (85.240.869/0001-66). Valor total: R\$ 16.758,36 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-40/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-40/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA (09.159.503/0001-89). Valor total: R\$ 55.841,65 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-41/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-41/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: YUKA LINE INFORMÁTICA LTDA (07.289.372/0001-29). Valor total: R\$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-42/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-42/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA (06.105.781/0001-65). Valor total: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-43/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-43/2010

Vigência: 03/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 26/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Contratado: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA (80.348.618/0001-86). Valor total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Gaspar/SC 3 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-44/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-44/2010

Vigência: 10/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 43/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: aquisição de material de resgate e salvamento para equipar viaturas do Corpo de Bombeiros. Contratado: MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA (01.362.469/0001-33). Valor total: R\$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Gaspar/SC 10 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-45/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-45/2010

Vigência: 10/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial nº.: 43/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. Objeto: aquisição de material de resgate e salvamento para equipar viaturas do Corpo de Bombeiros. Contratado: NASCIMENTO COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME (09.651.638/0001-67). Valor total: R\$2.030,00 (dois mil, trinta reais).

Gaspar/SC 10 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-46/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-46/2010

Vigência: 17/05/2010. Vencimento: 31/12/2010. Inexigibilidade nº.: 62/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Objeto: prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. Contratado: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A (83.052.191/0001-62). Valor total: R\$23.205,00 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais).

Gaspar/SC 17 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-47/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-47/2010

Vigência: 17/05/2010. Vencimento: 17/05/2011. Dispensa nº.: 61/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Objeto: locação de imóvel destinado ao estacionamento de veículos oficiais da Prefeitura de Gaspar. Contratado: ROSE MARY DA SILVEIRA ME (10.643.748/0001-66). Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Gaspar/SC 17 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito



Extrato do Contrato N° SAF-48/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-48/2010

Vigência: 25/05/2010. Vencimento: 25/05/2011. Dispensa n°.: 66/2010. Órgão contratante: GABINETE DO PREFEITO. Objeto: locação de imóvel para Defesa Civil e Procon. Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (06.024.900/0001-55). Valor total: R\$ 7.058,40 (sete mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Gaspar/SC 25 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-49/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-49/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial n°.: 54/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino. Contratado: COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ICLEIA DELLAGIUSTINA LTDA EPP (79.948.634/0001-20). Valor total: R\$ 3.072,00 (três mil, setenta e dois reais).

Gaspar/SC 26 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-50/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-50/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial n°.: 54/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino. Contratado: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (08.979.527/0002-00). Valor total: R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Gaspar/SC 26 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-51/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-51/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial n°.: 54/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras das escolas da rede municipal. Contratado: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PROD. E MAT. DE ESCRITORIO LTDA ME (10.541.301/0001-86). Valor total: R\$ 24.894,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Gaspar/SC 26 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-52/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-52/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 31/12/2010. Pregão Presencial n°.: 54/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras das escolas da rede municipal. Contratado: MODERATO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME (05.799.616/0001-98). Valor total: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Gaspar/SC 26 de Maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato N° SAF-53/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-53/2010

Vigência: 26/05/2010. Vencto.: 26/03/2011. Tomada de Preços n°.: 162/2009. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: pavimentação asfáltica da Rua Prefeito Júlio Schramm. Contratado: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA (03.671.437/0001-45). Valor Total: R\$ 500.627,51 (quinhentos mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Gaspar/SC 26 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n° 2.796/2010.

DECRETO N°. 2.796/2010.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO SELETIVO ORIGINADO PELO EDITAL N°. 001/2010/SMO USP/SMAMA/HO".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial, para atuar junto ao Processo Seletivo que trata o Edital n°. 001/2010/SMO USP/SMAMA/HO, que será composta pelos senhores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. Eugenia Bucco Da Cas - Presidente.
2. Fernando Sérgio Favretto - Membro.
3. Janaina Coussou Larrosa - Membro.
4. Kelli Cristina Waldrigues Mohl - Membro.
5. Rubens Antonio Correia - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 07 de junho de 2010.



NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto nº 2.797/2010

DECRETO Nº 2.797/2010.

SUBSTITUI MEMBRO COMPONENTE DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ALDINO BEZ - Titular, para substituir CARLOS ABRÃO STECHINSKI na JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do Município de Herval d'Oeste (SC), nomeado através do Decreto nº 2.583/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 07 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 581/2010

PORTARIA Nº 581/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de junho de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora RENI CÂMARA (Matr. 82), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/B, Anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 582/2010

PORTARIA Nº 582/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora LUCIANE FERREIRA BRANDÃO (Matr. 3119), a partir de 02 de junho de 2010, a qual exercia as funções do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 583/2010

PORTARIA Nº 583/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUANA DA SILVA, (Matr. 2724), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2009 e 14 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 07 de junho de 2010 a 06 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 584/2010

PORTARIA Nº 584/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA, (Matr. 483), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2008 e 07 de fevereiro de 2009, para serem gozadas a partir de 07 de junho de 2010 a 06 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 585/2010

PORTARIA Nº 585/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora BEATRIZ APARECIDA BENINCÁ CIARNOSCHI, (Matr. 1115) nascida aos 03/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/E, anexo III, a partir de 07 de Junho de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar N° 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 586/2010

PORTARIA N° 586/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 088) nascido aos 07/06/1967, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 4/C, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 4/D, anexo III, a partir de 07 de Junho de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar N° 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 587/2010

PORTARIA N° 587/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Retorno ao Trabalho a partir de 02 de junho de 2010, à Servidora NILZA DE FÁTIMA PEREIRA, (Matr. 1222), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua o art. 78 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005. Sendo que seu Regime de Trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 588/2010

PORTARIA N° 588/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELIANE PAVIANI GAB (Matr. 3209), para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, turno matutino, Educação Infantil, junto ao CMEI Tio Zezinho, aprovada pelo Processo Seletivo 004/2009 - SMECE de 17 de dezembro de 2009, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 07 de junho de 2010, em substituição à servidora Eliziane Rodrigues da Silva, que se encontra em Atestado Médico, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001, enquanto perdurar o afastamento desta servidora. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 07 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 589/2010

PORTARIA N° 589/2010

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor JOÃO NIKOSEIT (matr. 120), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência - "J", conforme Certidão nº 20022040.1.00006/05-1 de 24.01.2005, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 09.04.1973 a 31.12.1989 (totalizando 16 anos, 08 meses e 23 dias) ao período de 01.01.1990 a 07.06.2010 (totalizando 20 anos, 05 meses e 08 dias) conforme Certidão nº 044 de 07.06.2010, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste - IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum, um cômputo geral de 37 anos e 02 meses de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

Portaria N° 590/2010

PORTARIA N° 590/2010

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição -



Comum ao Servidor Público Municipal Senhor JOÃO NIKOSEIT e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 120, Nível 1, Referência "J", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 08 de junho de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 07 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito de Herval d' Oeste

Extrato de Contrato N° 030/2010

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0054/2010

Pregão Presencial nº 0017/2010,

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Detoni Equipamentos de Segurança Ltda.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores das secretarias municipais de Herval d'Oeste para o exercício de 2010

VALOR: R\$ 16.658,90 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária nº 2764/2009.

Herval d'Oeste, em 25 de maio de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 031/2010

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0049/2010

Tomada de Preços nº 0001/2010,

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2010 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: VIGA - Pavimentações e Obras Ltda.

OBJETO: Implantação da terceira etapa da Avenida Beira Rio no Município de Herval d'Oeste, trecho compreendido entre a Passarela Atílio Pagnoncelli (esquina com a Rua Dorival de Brito) até a esquina com a Rua Independência.

VALOR: R\$ 656.483,15 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após emissão Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária nº 2764/2009.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão os provenientes do Contrato de Repasse do Ministério das Cidades/Caixa Programa Gestão da Política de Desenvolvimento e contrapartida da Administração Municipal.

Herval d'Oeste, em 01 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal



Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 203/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 203, de 07 de junho de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Público 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego	Demissão
Mirella Guimarães da Silva	057.028.727-89	04/05/2009	Agente de Combate às Endemias/ PCAA - 40h	07/06/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 07 de junho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Errata de Tomada de Preço 04/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "que realizará às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2010", referente ao comunicado de abertura da Tomada de Preço nº 04/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 07 de junho de 2010, ler-se-á "que realizará às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2010".

Imbituba, 09 de junho de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da CPL

CÂMARA DE VEREADORES

Ato da Presidência nº 23/10

Ato da Presidência nº 23/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 17ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 07 de junho de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
79	PLC nº 188/10	19/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
80	PLC nº 189/10	19/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Revoga dispositivo na Lei Complementar nº 3.594, de 10 de dezembro de 2009.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.931/10	31/05/2010	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
86	PL nº 3.932/10	02/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ ou obsoletos, dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
89	PL nº 3.933/10	02/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera os artigos 3º, 5º, 11, 12,13 e 14 da Lei Municipal nº 3.093, de 08 de maio de 2007, que Institui o Programa Acalento, Programa de Abrigamento Provisório de Crianças e Adolescentes em Família Substituta.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 005/10	31/05/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.905, de 08 de abril de 2010, que Denomina Rua Paulino David Cargnin, no bairro de Nova Brasília, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 006/10	31/05/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.876, de 24 de fevereiro de 2010, que Denomina Rua Rodrigo Salvá, no bairro de Ibraquera, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).



Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 145/2010

DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1° - Dispensar à pedido o servidor CESAR DANIELDAMACENO JÚNIOR do exercício da Função Gratificada de Diretor do N.E. Presidente Adolfo Konder, para a qual foi designado através da Portaria nº. 026/2010, de 03/02/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 142/2010.

Designa membros para a Comissão de Teste Seletivo Simplificado n° 001/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe conferem os itens VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n° 007/2001, de 15/10/2001 e obedecendo as disposições do Art. 2°, inciso VI, letra a, da LC 013/03 de 25/06/2003, com alterações dadas pelas Leis Complementares n° s 022/05, de 19/05/2005 e 040/08, de 18/11/2008, e

Considerando o fato de que não houve candidatos habilitados para os cargos de Médico para PSF, Médico Ginecologista/Obstetra e Motorista Socorrista, no Concurso Público n° 001/2010, homologado em 14/05/2010,

R E S O L V E :

Art. 1°. - DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob

a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Teste Seletivo simplificado n° 001/2010, para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter temporário:

I - Nildo Juliano Krüger
II - José Osnir Cardoso
III - Cleber Binder
IV - Edinilson Brand.

Art. 2°. - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo simplificado, inclusive quanto à realização de inscrições e fiscalização dos serviços executados pela Empresa contratada para a realização do certame.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 14 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 144/2010

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o previsto no Edital de Concurso Público n.º 11/2010;

R E S O L V E :

Art. 1.º - HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público n.º 001/2010, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação final, conforme anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 14 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 147/2010

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora CIDILAINÉ ZIELINSKI, contratada para as atividades de Professora de Séries Iniciais, através da Portaria n° 092/2010, passando de 20 para 40h/sem, para no período de 10/05/2010 à 31/05/2010, atuar junto ao N.E. Presidente Adolfo Konder, em substituição a titular Eliane Terezinha Gonchork, em gozo de Licença à Título de Prêmio por Assiduidade.



Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N ° 158/2010

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n ° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n ° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR ADRIANO RICARDO PEREIRA, nascido em 05/07/1975, portador do CPF n ° 820.472.609-06, RG. n ° 2.811.381, para no período de 18/05/2010 á 17/12/2010, exercer as atividades de Professor de Educação Física (20h/sem), em substituição a servidora efetiva Giselle Karen Lezan, em exercício de suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N °. 146/2010.

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo IV - DAS GRATIFICAÇÕES, da Lei Complementar n ° 03/99, de 18/05/1999,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora ANDREIA APARECIDA KASCHUK JANISZEWSKI, ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município, para exercer a Função Gratificada de Diretora do N.E. Presidente Adolfo Konder, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N °. 148/2010.

"EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

EXONERAR POR FALECIMENTO ocorrido na data de 17/05/2010, a servidora JULIETA MARSCZAOKOSKI FARIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 01/02/1985.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N °. 157/2010.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a contar de 26//04/2010, à servidora do Quadro de Emprego Público MIRIAM KELI KLODZINSKI.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N °. 160/2010

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, ANDERSON HOIÇA, nascido em 26/07/1977, portador do CPF n ° 027.485.369-83, RG. n ° 3.552.495 - SSP/SC, para exercer o cargo de Condutor de Balsa (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n ° 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.



ARNO LUIZ DENK
Secretário Municipal da Infraestrutura.

Portaria N.º. 165/2010

CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora GISELLE KAREN LEZAN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física(40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de Professor II Nível 87 A-003, para Professor II, Nível 87 B-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 166/2010

CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora MARIA JOANA BUENO POPIA, ocupante do cargo de Administradora Escolar (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando do II Nível 142 A-001, para o Nível 142 B-001, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 167/2010

CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99, e artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora MARGARIDA SCHAFACHEKI, ocupante do cargo de Professora DE Séries Iniciais (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, passando de Professor II Nível 87 D-003, para Professor II, Nível 87 E-003, de acordo com os artigos 23 e 24, Seção I, da Lei Complementar n.º 03/99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 151/2010.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N.º. 002/2010, COM REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA N.º 135/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, Das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º. 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º. 026/05, de 30/11/2005 e,

Considerando a não aprovação dos candidatos inscritos para o cargo de Motorista Socorrista no Concurso Público n.º 001/2010 realizado em 18/04/2010;

Considerando que, as atividades de atendimento às urgências/emergências, especificamente aquelas prestadas através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, não podem sofrer paralisação, pois colocaríamos em risco a saúde dos munícipes que porventura necessitem de atendimentos emergenciais;

Considerando ainda, que já se encontra autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de motoristas socorristas, atendendo a orientação do Tribunal de Contas do Estado - TCE,

R E S O L V E :

Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 002/2010, com redação pela Portaria n.º 135/2009, que autoriza a contratação temporária de BRUNO GUARACY PINTO, nascido em 12/09/1983, portador do CPF n.º. 008.306.809-00, RG n.º 3.991.405 SESP/SC, para exercer as atividades de Motorista Socorrista (44h/sem), visando o atendimento excepcional na área de saúde pública - Programa SAMU, até a data de homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N.º. 153/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de 15/05/2010, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n° 134/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 154/2010.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N° 110/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, das Disposições Transitórias da LC n° 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pela LC 022/05 E 040/2008, e

Considerando a aprovação de apenas um candidato para o cargo de Professor de Arte no Concurso Público n° 001/2010 realizado em 18/04/2010, no qual foram abertas 3 (três) vagas para o referido cargo;

Considerando que, as atividades de Professor de Arte são fundamentais para o cumprimento da grade curricular das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, que possuímos profissionais já selecionados por Processo Seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal da Educação para atendimento às necessidades temporárias e excepcionais daquele órgão,

R E S O L V E :

Prorrogar os efeitos da Portaria n° 110/2010, que autoriza a contratação temporária de ANA LUIZA DAMARIS NIGRIN, nascida em 13/10/1986, portadora do CPF n° 064.827.369-55, RG. n° 4.917.483-5, para exercer as atividades de Professora de Arte (20h/sem), visando o atendimento excepcional na área da Educação, até a data de 17/12/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 155/2010.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N° 044/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, das Disposições Transitórias da LC n° 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pela LC 022/05 E 040/2008, e

Considerando a aprovação de apenas um candidato para o cargo de Professor de Arte no Concurso Público n° 001/2010 realizado em 18/04/2010, no qual foram abertas 3 (três) vagas para o referido cargo;

Considerando que, as atividades de Professor de Arte são fundamentais para o cumprimento da grade curricular das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, que possuímos profissionais já selecionados por Processo Seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal da Educação para atendimento às necessidades temporárias e excepcionais daquele órgão,

R E S O L V E :

Prorrogar os efeitos da Portaria n° 044/2010, que autoriza a contratação temporária de DANIELE APARECIDA JURASZEK nascida em 12/10/1981 portadora do CPF n° 046.838.189-90, RG. n° 4.343.873 SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Arte (10h/sem), visando o atendimento excepcional na área da Educação, até a data de 17/12/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 156/2010.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N° 238/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, das Disposições Transitórias da LC n° 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pela LC 022/05 E 040/2008,

R E S O L V E :

Prorrogar até a data de 29/05/2010, os efeitos da Portaria n° 238/2009, que autoriza a contratação temporária de MATEUS LOURENÇO DE ANDRADE, nascido em 29/08/1985, portador do CPF n° 049.308.939-09, RG n° 4667441 SESP/SC, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, em virtude da impossibilidade do senhor Valdecir dos Passos, candidato aprovado em Concurso Público n° 001/2010, assumir as atividades de seu cargo, por motivo de tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.



ARNO LUIZ DENK
Secretário Municipal da Infraestrutura.

Portaria Nº. 159/2010.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, das Disposições Transitórias da LC n.º 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pela LC 022/05 E 040/2008, e

Considerando a aprovação de apenas um candidato para o cargo de Professor de Arte no Concurso Público n.º 001/2010 realizado em 18/04/2010, no qual foram abertas 3 (três) vagas para o referido cargo;

Considerando que, as atividades de Professor de Arte são fundamentais para o cumprimento da grade curricular das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, que possuímos profissionais já selecionados por Processo Seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal da Educação para atendimento às necessidades temporárias e excepcionais daquele órgão,

R E S O L V E :

CONTRATAR RITA DE FÁTIMA MAREK COELHO nascida em 27/10/1975, portadora do CPF n.º 027.783.189-09, RG. n.º 3363819, SSP/SC, para à contar da data de 19/05/2010, exercer as atividades de Professora de Arte (40h/sem), visando o atendimento excepcional na área da Educação, até a data de 17/12/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria Nº. 187/2010

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E:

PRORROGAR até a data de 14/07/2010, o Contrato de Trabalho Temporário da servidora ARLETE PAITER BINDER, nascida em 07/08/1973, portadora do CPF n.º 039.850.789-98, RG. n.º 2.812.136, SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, em Substituição à servidora efetiva Fátima Ivanilda de Oliveira, em gozo de suas férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de maio de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO I - Portaria N° 144/2010.**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS E EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS****EDITAL N.º 23/2010**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições conferidas pelo Edital N° 11/2010 e em consonância com seu item 13 torna público o Resultado Final dos candidatos classificados no Concurso Público para provimento de vagas em cargos e emprego público da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
114	LUCIO FLAVIO LIMA	024.793.129-25	15/06/1978	1.º	8,00
397	MARINA CRISTIANE DA SILVA	072.128.029-30	31/03/1992	2.º	6,50
164	NELSON TELES DOS SANTOS	638.783.219-53	05/01/1965	3.º	6,25
532	FABIANOFAGUNDES	034.128.949-31	10/07/1981	4.º	6,25
290	SCHEILA PATRICIA KIELB	077.709.199-24	11/06/1990	5.º	6,25
297	TATIANE THONIA DA LUZ SZEIKO	035.714.769-30	13/06/1982	6.º	6,00
556	ROBSON LUIZ DA SILVA	009.552.319-73	24/03/1987	7.º	6,00
511	THIAGO WILLIAN EDUARDO DA SILVA	010.994.449-69	07/02/1989	8.º	5,75
391	CASSIANA LAIS BRAND	073.684.699-95	12/12/1990	9.º	5,75
469	LUIZ EDUARDO DE BORBA	067.758.999-98	09/05/1991	10.º	5,75
99	ANDRESSA BENDLIN	077.840.849-35	26/07/1990	11.º	5,50
588	EDSON ROGER BINDER	077.447.939-60	25/04/1992	12.º	5,50
267	ANA PAULA REICHARDT	088.007.359-40	05/10/1992	13.º	5,50
703	MARCELO RENATO POPIA	441.467.369-00	02/01/1962	14.º	5,25
319	JUCIMAR LUIS BACH	041.909.829-11	09/10/1983	15.º	5,00
592	MARIANE JURASZEK	057.613.059-17	02/06/1986	16.º	5,00

Subtotal

Cargo: AGENTE SANITÁRIO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
178	GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND	042.997.419-19	03/07/1985	1.º	5,50
499	KÁTIA SCHEFER	070.820.319-12	30/11/1989	2.º	5,00

Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
419	ELLEN ANNY KONOPKA COLOMBO	068.466.679-03	30/12/1989	1.º	8,50
473	POLYANNA ORLONSKI	048.128.299-84	05/01/1987	2.º	8,00
230	PRISCILA NOERNBERG	064.127.649-41	21/11/1987	3.º	7,75
20	VEREDIANE SANDER	047.890.269-73	16/10/1989	4.º	7,75
382	MIRIAM BERTOLETTI	034.350.349-20	18/10/1982	5.º	7,00
673	LÚCIO LUIZ COLOMBO	216.603.109-97	19/04/1950	6.º	6,50
254	ALESSANDRA BEATRIZ DEITOS	048.674.149-48	28/12/1985	7.º	6,25

Cargo: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
155	DEBORAH DAUM MACHADO FRITZEN	009.028.399-69	12/06/1982	1.º	7,75
519	ROBSON HAUBRICHT	048.781.859-88	12/09/1984	2.º	7,75
356	NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	073.840.759-39	21/05/1990	3.º	7,75
93	JOEL IRINEU RUCKL	064.556.149-50	03/03/1989	4.º	7,00
599	FABIANA TAMEHIRO	337.788.988-41	24/12/1985	5.º	6,25
136	NILCE GREGÓRIO	579.528.509-97	19/08/1964	6.º	6,00
640	CARLISE ÉDINA SAADE FELISBERTO	027.044.939-60	31/01/1977	7.º	6,00
32	LUÍS CESAR RANDIG	041.750.039-40	27/03/1985	8.º	6,00
288	CARINNE CORREA CHAVES	061.489.559-62	26/03/1987	9.º	6,00
201	ALINE GUIOMAR SCHAFASCHEK	047.686.069-54	02/01/1984	10.º	5,75
137	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	060.100.369-17	25/07/1988	11.º	5,75

598	CIDILAINE ZIELINSKI	074.725.999-21	19/09/1989	12. ^o	5,75
560	MÁRCIA APARECIDA ARVING	042.810.249-21	05/04/1983	13. ^o	5,50
255	ANDRESSA SUSKI BARBIERI BAY	009.317.659-78	11/08/1986	14. ^o	5,50
320	CAMILA CATARINA BANAK	069.022.999-27	10/09/1989	15. ^o	5,50
149	TATIANA GEVIESKI	082.223.349-56	09/06/1991	16. ^o	5,50
562	VALMOR GROSSKOPF	254.961.319-87	03/02/1957	17. ^o	5,25
165	GRASIELA PEREIRA DA SILVA DE CASTILHOS	039.338.329-69	28/07/1982	18. ^o	5,25
192	OBERDAN JOSÉ GORONSKI	052.950.939-30	24/11/1986	19. ^o	5,25
110	KEITY ALESANDRA KOCHAN	073.103.339-69	30/04/1990	20. ^o	5,25
289	ISABELLE YASMINE AZAMBUJA	082.334.619-62	30/08/1991	21. ^o	5,25
689	DERLI DE FATIMA PINTO DE LIMA TEODORO	861.486.999-15	20/01/1976	22. ^o	5,00
276	SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS	045.567.259-84	14/02/1981	23. ^o	5,00
81	VIVIANA PATRICIA KOZLOWSKI	031.239.569-89	16/06/1981	24. ^o	5,00
432	CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK	045.611.439-47	17/01/1983	25. ^o	5,00
327	CARLA REGIANE SAMPAIO	053.828.419-69	13/09/1987	26. ^o	5,00

Cargo: ASSISTENTE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
679	MAURÍCIO JURASZEK	044.088.849-28	06/07/1983	1. ^o	7,25
51	EDERSON DOS SANTOS	008.622.279-17	10/05/1984	2. ^o	5,00
322	CLAYTON VALDIR KOGUT	053.754.029-63	12/03/1985	3. ^o	5,00

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
10	LIAMAR APARECIDA DA SILVA	539.831.229-49	01/06/1964	1. ^o	5,75
265	JACI BAGGENSTOSS BINDER	034.503.539-93	14/07/1981	2. ^o	5,50
508	ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA	852.057.459-91	10/10/1975	3. ^o	5,25
116	IZABEL CARDOSO	872.662.539-34	20/03/1972	4. ^o	5,00

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
642	MARLEM MARQUES DAL LAGO	020.322.049-83	07/04/1975	1. ^o	6,20
208	FRANCIELE APARECIDA WEINGARTNER	028.179.289-54	20/05/1981	2. ^o	6,20
298	TANIA MARIA WOICHIKOSKY	981.239.479-68	10/12/1978	3. ^o	6,15
384	JULIANO FERREIRA DE MORAES	032.519.789-00	04/01/1981	4. ^o	5,85
670	ELIZETE APARECIDA KADANAS GEVIESKI	025.765.009-19	30/03/1978	5. ^o	5,60
245	MARIZANE DA SILVA	032.367.199-31	13/08/1980	6. ^o	5,45
427	FABIO ROGER PECHEBELA	037.798.429-98	31/08/1982	7. ^o	5,25
631	ANTONIO OSMILTON LOPES DA COSTA	507.688.759-00	03/10/1964	8. ^o	5,20
639	ANDREA CALZA MARTINS	807.164.669-53	16/04/1973	9. ^o	5,15
101	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA PONTES	026.300.779-00	25/04/1978	10. ^o	5,15
258	CACIANE HENNING MEIRELLES	048.941.059-69	29/10/1985	11. ^o	5,15
363	LEOCRIDES GOMES DOS SANTOS	310.854.409-82	27/04/1959	12. ^o	4,75
167	RAFAELA GESCHONKE	056.232.069-56	03/08/1987	13. ^o	4,70
236	CLÉRIS MAURO SCHAFASCHEK	015.613.749-62	15/09/1974	14. ^o	4,35
460	ELAINE DE FATIMA KRULICOSKI	066.383.279-92	21/12/1987	15. ^o	4,30
213	ALBERTO KOSCIANSKI	049.279.889-37	01/10/1985	16. ^o	4,20
622	MAURO EDSON JUNGLES	534.195.109-34	18/09/1963	17. ^o	4,05
597	SABRINA GISILIANE MORETTI	047.346.599-07	26/02/1984	18. ^o	3,75
197	FERMIANO COELHO NETO	023.783.279-86	26/02/1978	19. ^o	3,70
96	ADRIANE ANGELA NIEROTKA CUSIN	042.234.889-96	24/01/1983	20. ^o	3,70
315	CASSIANO GERVASIO RODRIGUES	053.801.989-10	26/03/1987	21. ^o	3,60

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
221	IGOR DANIEL DOS SANTOS	082.464.699-16	04/03/1992	1. ^o	5,00



Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
172	JULIANO LEANDRO	078.082.049-51	11/04/1990	1.º	7,25
70	EDER FRANCISCO LOHSE	596.306.559-34	03/06/1965	2.º	6,75
577	DANIEL APPEL	732.763.839-34	25/05/1967	3.º	6,75
701	CARLOS DA SILVA	043.243.629-47	09/01/1982	4.º	6,25
237	ADEMIR SENFF	581.907.919-15	11/08/1965	5.º	5,75
300	ANTÔNIO DILSON TEODORO	860.324.539-87	25/12/1969	6.º	5,75
421	EVERTON ALAN SENFF	052.072.459-37	02/01/1986	7.º	5,75
112	EDENILSON ALVES MASSANEIRO	082.078.079-03	23/04/1990	8.º	5,50
45	DANIEL PREISLER	062.138.859-94	17/07/1990	9.º	5,50
111	CHRISTIANO BENDLIN	050.098.219-82	30/03/1991	10.º	5,25

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
176	NEUSA MARIA SCREPECZ	664.618.989-72	07/01/1968	1.º	8,50
365	CLODOALDO TRUKAN	039.312.229-85	03/04/1982	2.º	8,00
143	JACIRA DE FATIMA DENKE	024.051.469-67	13/04/1974	3.º	7,50
54	LUCIANE JUZAK PAITER	046.080.379-43	03/01/1975	4.º	7,50
686	INDIOARA FRANCIELE SAADE GRABOWSKI	054.592.159-78	19/04/1983	5.º	7,50
386	ELAINE BURJARKA	082.136.249-63	06/09/1990	6.º	7,25
528	RENATO DE LIMA	073.376.909-83	06/01/1988	7.º	7,00
204	ROSMARI MARTINS ESTRISER	019.319.329-99	28/10/1974	8.º	6,75
217	CELIA APARECIDA FUCK	052.947.649-54	12/01/1975	9.º	6,75
596	ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	028.216.449-90	24/03/1980	10.º	6,75
62	ANGELA PATRICIA CUNHA	305.968.768-40	20/05/1982	11.º	6,75
478	ROSIANE RUTCHENSKI	054.624.869-10	30/10/1986	12.º	6,75
177	CARINA PREISLER	060.148.119-40	12/01/1988	13.º	6,75
304	VILZA APARECIDA CONSTANTE VIEIRA	674.969.709-72	02/04/2067	14.º	6,75
554	EDEGAR PRUST	647.032.829-68	02/02/1964	15.º	6,50
448	JOSÉ EVALDO BURJARKA	767.118.899-91	20/09/1965	16.º	6,50
584	ELOIR VOLHANIK	033.064.579-06	05/09/1980	17.º	6,50
40	ALCIONE POHLENZ KLODZINSKI	030.890.269-61	02/12/1980	18.º	6,50
158	MARIA SOLIDADE PEREIRA DE SOUZA	008.624.249-09	02/06/1983	19.º	6,50
42	LILIA MARIA APARECIDA MAIER	046.552.929-11	29/11/1983	20.º	6,50
339	SIMONE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	049.280.019-74	24/01/1984	21.º	6,50
38	JANDIRA ALVES MASSANEIRO	061.002.339-08	31/12/1984	22.º	6,50
160	PAULA MICHELS	056.275.029-08	02/03/1985	23.º	6,50
334	IVONE NEUBAUER	066.664.679-14	04/05/1985	24.º	6,50
60	SUZANA ZIELINSKI	078.820.269-30	23/03/1992	25.º	6,50
218	MARIA ELISABETE FUCK	789.812.129-53	05/10/1966	26.º	6,25
471	MARIA SIMONE NEPPEL CHAGAS	018.091.029-95	08/12/1972	27.º	6,25
367	IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA	042.988.689-66	14/10/1979	28.º	6,25
141	JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA	062.593.799-60	18/07/1981	29.º	6,25
312	CINTIA ELIZANGELA PREISLER	067.300.369-82	25/05/1983	30.º	6,25
6	TATIANE BUENO FERREIRA	089.657.489-09	19/11/1992	31.º	6,25
536	SANDRA MARA SOUZA CORREA	015.328.619-90	20/05/1973	32.º	6,00
202	CEILA APARECIDA REICHARDT	024.030.319-92	22/10/1979	33.º	6,00
30	ELISANE APARECIDA CHAVES	047.685.989-19	21/03/1980	34.º	6,00
364	IOLANDA KOZOWSKI	037.149.629-21	30/08/1980	35.º	6,00
71	JULIANE APARECIDA CORDEIRO NEUBAUER	038.675.759-32	12/10/1982	36.º	6,00
55	SONIA NEPPEL GRUBA	021.829.249-06	23/09/1976	37.º	5,75
2	MICHELI DOS SANTOS	079.128.509-02	15/03/1989	38.º	5,75
294	LUIZ RAFAEL DA SILVA GUEIROS PARTIKA	062.138.959-57	28/03/1989	39.º	5,75

582	LENI FIGURA	798.536.689-04	20/11/1970	40. ^o	5,50
140	LUCIANE RODRIGUES	066.744.959-05	20/04/1987	41. ^o	5,50
39	REGIANE KOSTULSKI	086.428.069-66	27/01/1992	42. ^o	5,50
284	DIRLETE TEREZINHA SZNICER NEPPEL	037.046.439-71	15/11/1975	43. ^o	5,25
501	MARLI DE FATIMA FROGUEL	043.884.149-21	22/04/1977	44. ^o	5,25
148	MICHELA DE BORBA OLIVEIRA	019.428.219-80	01/06/1977	45. ^o	5,25
180	SUZETE APARECIDA ALVES	044.469.969-40	14/01/1979	46. ^o	5,25
601	SUSAMERI DAMS	057.875.719-24	06/01/1988	47. ^o	5,25
7	MARLI GIELINSKI	985.900.819-15	02/11/1971	48. ^o	5,00
28	MARIA ROSANE DE MELO	047.914.149-50	11/04/1976	49. ^o	5,00
135	PATRICIA DE LIMA	048.429.559-45	08/01/1984	50. ^o	5,00
375	MOACIR DE OLIVEIRA	057.885.039-73	16/11/1984	51. ^o	5,00

Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS SOCIAIS

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
553	DANIELA APARECIDA FRITZEN	050.814.489-23	05/04/1987	1. ^o	6,25

Cargo: CONDUTOR DE BALSA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
57	ANDERSON HOIÇA	027.485.369-83	26/07/1977	1. ^o	7,25
154	VALDECIR DOS PASSOS	042.462.049-94	03/02/1982	2. ^o	5,00

Cargo: CONTADOR

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
263	CLEBER BINDER	020.710.009-86	15/07/1977	1. ^o	7,25
163	RONEY RANDIG	047.394.379-45	09/12/1985	2. ^o	5,50

Cargo: COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
450	SAMUEL GRAEFF	048.359.659-06	21/05/1985	1. ^o	7,75
23	ALBERT PATRICK BOESING	045.122.099-48	07/11/1984	2. ^o	6,50
557	MICHAEL VALMOR DALMOLIN	066.404.679-76	30/08/1988	3. ^o	6,00
61	CRISTIANO BACK	056.523.399-85	17/07/1986	4. ^o	5,50
260	JEFERSON GRELLMANN	060.828.339-88	08/06/1987	5. ^o	5,00
568	DOUGLAS ISAIAS DALPRA	064.636.879-60	08/08/1987	6. ^o	5,00

Cargo: DESENHISTA/PROJETISTA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
542	DAVID LECH NETO	072.487.659-61	03/05/1989	1. ^o	5,75

Cargo: FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
134	CHAIANE HEDIVIG BORUCH	030.819.729-14	08/04/1979	1. ^o	9,00
73	ELAINE LEOCÁDIA ANTON	034.573.759-84	13/01/1982	2. ^o	8,00
317	ALICE REGINA STURMER BLANK	049.606.679-07	03/12/1985	3. ^o	6,75
374	LYANNA MARA CANEVER	061.460.179-73	16/02/1987	4. ^o	6,75
338	ANA PAULA DE LEMOS FLENIK PRUST	725.932.881-91	28/05/1983	5. ^o	6,25
173	FLÁVIA DANIELLE GROSSL	050.553.809-18	25/07/1987	6. ^o	6,25
342	POLIANA MARAISA BOTTEGA	047.328.519-32	30/07/1985	7. ^o	6,00
373	LUCIANE OTTO	604.041.249-68	18/07/1968	8. ^o	5,75
620	LUCAS COELHO	044.137.879-00	30/07/1986	9. ^o	5,75
465	NAYARA DE ARAUJO	009.005.379-65	07/01/1988	10. ^o	5,50
378	VANESSA MULLER SENN	027.250.529-39	31/01/1980	11. ^o	5,25

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
617	BRUNA MARTINS	052.406.129-78	22/08/1985	1. ^o	8,25
646	LUCIMARA HEIL LEHRER	882.154.409-59	31/01/1970	2. ^o	6,50
490	DANIELE TATIANA BLAFFERT E SANTOS	924.121.659-04	02/06/1975	3. ^o	6,25
17	EDERSON LEANDRO GOMES	038.171.349-08	18/06/1982	4. ^o	6,25

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
704	EDSON FERNANDES SCHEFFER	025.673.029-64	16/09/1979	1.º	8,50
515	DILMARA PALLÚ ALBINI	007.994.459-08	04/04/1980	2.º	7,00

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
74	SILVANO DE JESUS DA CRUZ	038.760.229-16	06/08/1978	1.º	8,25
35	PAULO NELSON JUZAK	041.382.789-58	13/10/1984	2.º	8,19
22	ALCIONE DIAS MACHADO	049.273.659-64	17/12/1986	3.º	8,07
506	GEORGE JOSIMAR BINDER	046.838.199-61	11/04/1984	4.º	8,05
15	ELIO EURICO ORGEKOSKI	767.124.519-49	09/05/1969	5.º	7,95
115	VILMAR PETRIS	701.720.059-49	30/12/1971	6.º	7,65
84	RODRIGO FERNANDO PLUGGE	060.141.669-47	25/01/1986	7.º	6,93
564	JOÃO PAULO HACKER	034.271.489-98	20/09/1980	8.º	6,83
572	MÁRCIO GEOVANI DOBRYCHTOP	027.600.649-64	02/03/1980	9.º	6,65
606	GEOVANE FERREIRA	020.132.659-05	19/08/1977	10.º	6,63
609	RODRIGO BOBROVSKI	043.224.499-99	03/10/1984	11.º	6,48
313	CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI	018.643.689-00	18/08/1976	12.º	6,28
199	MARCELO GREGORIO PASTERNAK	031.477.339-80	29/04/1981	13.º	5,69
231	ADENILSON RODRIGUES DE MATTOS	848.061.339-49	28/08/1976	14.º	5,50
229	ADILSON RENATO KONKEL	806.502.879-91	26/08/1969	15.º	5,46
16	ADELMO OSMAR BATISTA	647.033.559-49	27/05/1966	16.º	5,38
370	CLEVERTON DIONE RODRIGUES	072.131.839-82	23/06/1988	17.º	5,28
159	OSMANI REICHARDT	038.770.249-04	21/08/1982	18.º	5,02
3	EDER MARIA DE AGUSTINHO	038.708.949-70	15/08/1982	19.º	5,00
446	JOSÉ ADILSON NEPPEL	538.363.329-49	27/08/1965	20.º	4,83
9	NELSON CARVALHO DA ROCHA	024.155.979-02	09/05/1978	21.º	4,70
428	EDERSON JOSE RUBLOSKI	038.358.829-45	02/11/1981	22.º	4,43
14	EDUARDO GEMELLI	061.780.839-20	09/05/1987	23.º	4,43
477	MARCIO LUIZ SCREPECZ	014.572.879-00	09/12/1970	24.º	4,25
576	VILSON JOSÉ CUJA	799.855.569-68	04/07/1970	25.º	3,98
403	JOEL DA ROCHA	029.479.569-31	09/05/1979	26.º	3,78
326	ALDAIR LENZ CORREIA NIZER	632.668.499-49	18/01/1970	27.º	2,48
618	VANDERLEI CAVALHEIRO	046.423.949-40	24/05/1986	28.º	2,43
524	ILDOMAR CARVALHO DA ROCHA	018.026.659-43	11/08/1975	29.º	2,33
549	ANDRE FELIPE FERREIRA	062.606.079-62	10/03/1986	30.º	2,18
303	ENEAS MANGUE	016.863.989-05	23/04/1977	31.º	1,88
104	DANILO RICARDO MELECHENKO	050.483.959-48	09/12/1983	32.º	1,88

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
487	JUSSARA RADICHESKI	044.445.489-67	12/07/1983	1.º	3,60

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
238	SELMA CRISTIANE CHIMANGOSEWSKI FURST	036.950.379-11	01/04/1982	1.º	4,45
168	QUELSON MARCELO BRITO	029.929.029-85	18/02/1975	2.º	4,30
545	TAMARA TATIANE STACIAKI	062.085.829-03	03/06/1987	3.º	3,95
1	ELLEN APPEL KUTINSKI	056.525.569-00	17/02/1986	4.º	3,80
433	REGIANE DANIELE KAMPMANN	043.064.559-71	23/10/1987	5.º	3,75
344	ELAINE DOS SANTOS	047.100.129-54	02/02/1986	6.º	3,40
621	RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	066.164.589-46	08/01/1988	7.º	3,00
100	PAMELA THAYNA BAGNHUK	062.784.319-04	20/04/1989	8.º	3,00

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
190	JAQUELINE ESTRISER	058.051.249-55	21/05/1987	1.º	5,80
453	WILZA CARLA HENNING	036.816.289-39	17/02/1982	2.º	5,50
331	CÉLIO ROBERTO PEREIRA	049.634.109-07	02/11/1986	3.º	4,95
128	ELAINE HAUBRICHT	066.216.289-78	13/08/1987	4.º	4,60
251	CARLOS ALMIR MATIAS	054.673.919-92	09/03/1986	5.º	3,95
405	VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA	522.793.759-15	05/07/1965	6.º	3,90
278	JULIANA MARA BALLEI DOS SANTOS	041.638.369-69	29/08/1984	7.º	3,30

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - INGLES

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
34	ALESSANDRA BERNARDES	039.837.179-26	22/08/1982	1.º	6,20
348	JOCELANE MARCINIAC BOBROVICZ	044.229.339-90	18/12/1982	2.º	5,60
699	JAMILE PASTUCHAKI	037.546.079-95	17/08/1982	3.º	5,45
651	FABIANA BURGATH	037.846.259-83	19/12/1979	4.º	4,30
684	MARIA IVONETE RODRIGUES	036.233.829-90	21/04/1983	5.º	3,90
486	MARIA CELINA KEITTO	066.216.299-40	18/08/1985	6.º	3,75
541	JODÉTE MAIDEL	578.138.259-34	04/05/1963	7.º	3,40

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
649	IVONETE FURST	041.750.929-43	28/01/1985	1.º	5,90
123	ROSILDA KONKEL	038.937.899-28	14/11/1981	2.º	5,60
467	CECILIA APARECIDA DA SILVA	005.023.229-00	21/07/1982	3.º	5,50
423	WALDYR CARNEIRO DE CAMPOS	030.680.829-35	30/08/1982	4.º	5,35
80	MARCELINO DERSON PEREIRA	882.267.789-72	09/06/1973	5.º	4,85
257	HELTON CEZAR BAY	044.469.959-79	20/01/1983	6.º	4,80
181	LUCIANA DA FONSECA	015.554.220-63	15/09/1987	7.º	4,75
552	HELIO MARCEL HOFFMANN	792.843.459-87	19/11/1973	8.º	4,50
502	CLEDIUMAR NAKALSKI	063.335.989-09	20/03/1987	9.º	4,05

Cargo: PROFESSOR ESPECIALISTA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
650	IVETE CARDOSO FRONCZAK	383.533.939-72	09/01/1959	1.º	7,50
476	ELIZ ALINY KONOPKA COLOMBO VIEIRA	042.543.149-57	24/10/1984	2.º	7,50
216	CRISTIANE GREGÓRIO WAGNER	045.611.429-75	11/07/1982	3.º	6,75
492	ALINE CRISTINA COLITA	042.658.449-01	25/03/1985	4.º	6,75
250	ROSILAINE CORDEIRO	030.375.229-76	04/02/1981	5.º	6,50
214	MARIA PAVARIN	437.439.609-82	19/03/1963	6.º	6,00
358	KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL	032.178.889-36	01/11/1981	7.º	5,25
561	CECILIA PAVARIN	691.054.649-00	08/03/1967	8.º	5,00

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
95	DJÉSSICA JURASZEK	058.082.809-31	22/09/1989	1.º	7,50
211	ZELINDA SCHEMCZSEN	050.091.519-95	13/03/1985	2.º	6,50
259	ANGELITA NIGRIN	049.387.609-08	16/10/1984	3.º	6,25
468	ROSANA DONDA RUCKL	021.970.349-36	03/01/1976	4.º	6,00
665	PAULO ERNESTO BAUERMEISTER	006.809.539-22	04/08/1981	5.º	6,00
590	RICARDO LUIZ GIBINSKI	036.126.599-95	28/05/1982	6.º	6,00
377	GLAUCIA BENDLIN DE CAMARGO	924.018.489-91	11/05/1975	7.º	5,75
517	VIVIANE RENATA OPAUTCHAK	009.270.479-42	31/01/1984	8.º	5,75
162	DANIELE NIEJELSKI	078.093.429-67	01/10/1991	9.º	5,75
274	PATRICIA CAROLINA TEODOROVECZ	054.169.089-20	16/11/1985	10.º	5,50
442	CLECI MOREIRA	029.476.939-06	06/05/1979	11.º	5,25
656	JOSIANE ALVES MASSANEIRO	040.925.889-09	27/04/1981	12.º	5,25

548	LUIS SERGIO PADILHA PEREIRA	660.944.379-34	09/07/1964	13. ^o	5,00
269	EVANI STEIN KUHLER	960.819.539-04	22/06/1974	14. ^o	5,00
146	ADRIANA LEANDRO MENEGUEL	035.789.079-52	03/02/1980	15. ^o	5,00
440	KELI SOSTAK	045.291.229-64	24/12/1983	16. ^o	5,00

Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
408	SUSAN FERNANDA AMARANTE	025.191.559-06	03/02/1978	1. ^o	6,75

Cargo: VIGIA

Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Classificação	Nota
627	ROBSON FRANCISCO LUZ	071.538.529-13	04/10/1990	1. ^o	7,75
119	SALVADOR NATAIR DE OLIVEIRA	981.181.459-72	04/08/1976	2. ^o	7,50
25	JOSE CARLOS OLBERTZ	053.402.199-92	17/09/1985	3. ^o	7,25
271	VOLNEI BARDECIKI	055.676.429-38	02/04/1985	4. ^o	7,00
287	FAURI MONTOSKI	604.022.109-72	19/07/1964	5. ^o	6,00
605	CLAUDINEI MARTINS ROSA	007.355.339-54	16/01/1978	6. ^o	5,50
368	GILSON DA SILVA	057.062.169-08	20/05/1986	7. ^o	5,50
626	SEBASTIÃO VANDERLEI LUZ	016.952.429-98	20/01/1968	8. ^o	5,25
661	ELOIR JOSE FERENC	062.210.889-17	09/03/1990	9. ^o	5,25
37	MARCIO HENRIQUE FRANCO	729.418.559-04	06/03/1969	10. ^o	5,00

União da Vitória, 11 de maio de 2010.

Jairo Vicente Clivatti
Reitor

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria**

PORTARIA Nº 011DE 02 DE JUNHO DE 2010.
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL, Contadora, o gozo das férias pelo período Aquisitivo de 01/03/2008 à 28/02/2009, período à gozar iniciando no dia, 08/06/2010 com termino, 07/07/2010.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2010.

GERALDO ORLONSKI
 Presidente

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL**Pregão 24/2010 - Processo 60/2010 - Aquisição de toner e cartucho para as Sec. de Administração e Finanças em geral e Saúde**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010
 PROCESSO Nº 0060/2010

AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2010 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2010.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data Abertura: 21/06/2010.
Horas: 10h30min
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, designada pelo Decreto nº 1108/2010 de 06/04/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para fornecimento

de DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, conforme Termo de Referência (Anexo V).

1.2. Informações sobre especificações técnicas dos produtos: Secretaria de Administração e Finanças, telefone (47) 3443-8800, das 08:00 às 13:00 horas, com o Diretor de administração Sr. LUIZ FERNANDO MEDEIROS.

1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site www.itapoa.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na sala da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.4.1. ATÉ 09h:30m do dia 21/06/2010, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4.2. Às 10h:30m do dia 21/06/2010, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5. Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.

1.6. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.

1.7. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08:00 às 13:00 horas.

2. O PEDIDO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e da requisição emitida pelas Secretarias de Administração em geral e Saúde.

2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos pelos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos servidores:

2.3.1. SUSINEI SCHULTZ, portadora do CNPF/MF: 944.334.299-53 e da matrícula nº 12106 da Secretaria de Saúde;

2.3.2. LUIZ FERNANDO MEDEIROS, portador da C.I.RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41, da Secretaria de Administração e Finanças.

2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.



2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Manutenção da Secretaria de Administração – aplicações diretas: 28 - Fonte: 100 - Ação nº 007 Cód. Reduzido – 516

Manutenção do PA 24hrs - Fonte: 664 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta – 1008

Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Fonte: 266 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta – 213

Manutenção dos Postos de Saúde da Família - Fonte: 264 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta – 189

Manutenção da Vigilância Sanitária - Fonte: 266 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta – 217

Manutenção do Centro de Reabilitação - Fonte: 264 - Cód. Reduzido da Aplicação Direta – 192

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com Administração Pública;

4.4.2. Que estiverem em regime de falência;

4.4.3. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;

4.4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.4.5. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);

4.4.6. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:

5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores ou a consolidação, se houver;

b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

5.1.3. Declaração da Inexistência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que qui-

serem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e alterações, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento no original ou cópia autenticada, que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (Anexo I).

5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.7. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I).

5.8. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.

5.9. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.9.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.

5.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às 09h:30min do dia 21/06/2010 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos (sujeitos a penalidades), não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 024/2010 - Registro de Preços nº 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Itapoá

“PROPOSTA DE PREÇO”

(Razão Social da licitante)

ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº 024/2010 - Registro de Preços nº 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Itapoá

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

(Razão Social da licitante)

6.2. NO ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇO” a empresa licitante deverá apresentar o Anexo V (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido por escrito, bem como preenchido digitalmente, conforme instruções do Anexo VII.

6.3. O Anexo V “TERMO DE REFERÊNCIA” deverá:

a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até três casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo V e VII.

6.5. NO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que

autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

- Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores e/ou consolidado, se houver;
- Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

h) Cartão CNPJ/MF;

6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e possíveis alterações se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.10. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos de credenciamento, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão (facultativo a pregoeira a suspensão das fases), após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira que prestará a esta as informações em até três dias úteis, para sua análise e julgamento em até três dias úteis.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9.6. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser formal e protocolado (vedada a manifestação via fax ou e-mail) com o Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal.

10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente por meio eletrônico via internet, e publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e mural da Prefeitura.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço, a Adjudicatária fará entrega dos produtos conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com nota fiscal correspondente, que será paga entre os dias 22 e 25 de cada mês, desde que entregue até o dia 15(quinze).

11.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão PREGÃO Presencial nº 024/2010 - Registro de Preços nº 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar



a ata de registro, na forma do Anexo VIII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado se de interesse do Município e concordância da Contratada, com a correção dos valores negociada entre as partes, limitado pelo percentual INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do Anexo IV.

15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre

a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, exceto detalhes técnicos sobre os produtos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, pessoalmente no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8815, ou através de fax pelo telefone (047) 3443-8828 das 08:00 às 13:00 horas.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1. Anexo I – Credenciamento;
- 16.2. Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 16.3. Anexo III – Declaração da inexistência de fato impeditivo;
- 16.4. Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (via Internet);
- 16.5. Anexo V – Termo de Referência (proposta de preços);
- 16.6. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.7. Anexo VII – Termo de Referência/Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital.
- 16.8. Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preço.

Itapoá (SC), 08 de junho de 2010.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE MOTTA
SECRETARIA DA SAÚDE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar no **PREGÃO Presencial nº 024/2010 - Registro de Preços nº 020/2010 - AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de ____ de 2010

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, n° 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão n° **024/2010**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Presencial nº 024/2010 - Registro de Preços nº 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de ____ de 2010.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão nº **024/2010** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa para contato: _____

_____, ____ de ____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)**(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08:00 às 13:00 horas)**

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 024/2010 – REGISTRO DE PREÇO N° 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PREGÃO N° 024/2010	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2010
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 21/06/2010
TIPO: MENOR PREÇO ITEM	HORAS: 10h30min
Proponente:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço:	
Cidade/UF:	
Fone/Fax:	E-MAIL:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor R\$	Valor Total
1	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	21 preto	HP	100	
2	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	22 colorido	HP	100	
3	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	27 preto	HP	100	
4	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	28 colorido	HP	100	
5	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	15 preto	HP	50	
6	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	17 colorido	HP	50	
7	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	60 preto	HP	100	
8	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	60 colorido	HP	100	
9	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	74 preto	HP	100	
10	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	75 colorido	HP	100	
11	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	91 preto	HP	50	
12	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	92 colorido	HP	50	
13	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	16 preto	Lexmark	50	
14	Cartucho de tinta orig. do fabricante do equip.	26 colorido	Lexmark	50	
15	Toner original do fabricante do equipamento	11A	HP	50	
16	Toner original do fabricante do equipamento	12A	HP	50	
17	Toner original do fabricante do equipamento	13A	HP	50	
18	Toner original do fabricante do equipamento	35A	HP	50	
19	Toner original do fabricante do equipamento	36A	HP	150	
20	Toner original do fabricante do equipamento	49X	HP	50	
21	Toner original do fabricante do equipamento	96A	HP	50	
22	Toner original do fabricante do equipamento	SCX 4521 D3	Samsung	50	
24	Toner original do fabricante do equipamento	SCX 4725 SN	Samsung	50	
2	Toner original do fabricante do equipamento	SCX DS530D-SEE	Samsung	50	
25	Toner original do fabricante do equipamento	Preto 43324404	Okidata Color	25	
26	Toner original do fabricante do equipamento	Magenta 43324402	Okidata Color	15	
27	Toner original do fabricante do equipamento	Amarelo 43324401	Okidata Color	15	
28	Toner original do fabricante do equipamento	Azul 43324403	Okidata Color	15	
29	Toner original do fabricante do equipamento	X - 340A11G	Lexmark	50	
30	Toner original do fabricante do equipamento	E - 360H11L	Lexmark	50	
31	Fotocondutor	E 260X22G	Lexmark	20	
32	Fotocondutor	X340H22G	Lexmark	20	
TOTAL					

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO 024/2010 – REGISTRO DE PREÇO N° 020/2010 – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0060/2010.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 024/2010**, que nossa empresa tem enquadramento como () **MICROEMPRESA** () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DE ARQUIVO EXCEL

Algumas medidas foram adotadas visando agilizar os trabalhos da equipe Pregoeira, bem como o Processo Licitatório como um todo, a saber:

- A disponibilização para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, de arquivo em formato Excel previamente formatado nos padrões da Licitação modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapoa;
- Dentro deste arquivo Excel, a empresa deverá preencher os dados unicamente nos campos disponibilizados com cor de fundo azul, nas células *nome da empresa proponente*, *valores unitários de cada item e suas respectivas marcas*, conforme demonstra a figura 01;

Nome da Empresa Proponente		PROPOSTA DA EMPRESA			
ITEM	Apresentação do produto	Quantidade	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01	1		0,00	0,00
2	Item 02	1		0,00	0,00
3	Item 03	1		0,00	0,00
4	Item 04	1		0,00	0,00
5	Item 05	1		0,00	0,00
6	Item 06	1		0,00	0,00
7	Item 07	1		0,00	0,00
8	Item 08	1		0,00	0,00
9	Item 09	1		0,00	0,00
10	Item 10	1		0,00	0,00
11	Item 11	1		0,00	0,00
12	Item 12	1		0,00	0,00
13	Item 13	1		0,00	0,00
14	Item 14	1		0,00	0,00
15	Item 15	1		0,00	0,00
16	Item 16	1		0,00	0,00
17	Item 17	1		0,00	0,00
18	Item 18	1		0,00	0,00
19	Item 19	1		0,00	0,00
20	Item 20	1		0,00	0,00
			Valor Total da Proposta =		R\$ 0,00

Figura 01. Imagem

ilustrativa do arquivo Excel para preenchimento das empresas proponentes

- A coluna *Valor Total* está automatizada com fórmula para gerar corretamente o valor total da proposta da empresa. As demais células estão bloqueadas não sendo possível acrescentar quaisquer informações adicionais.
- O arquivo deve **obrigatoriamente** atender os quatro seguintes quesitos:
 - 1) ser preenchido e salvo em formato Excel;
 - 2) ser salvo com o nome da empresa proponente;
 - 3) ser gravado em mídia tipo compact disc (CD);
 - 4) e ser entregue junto ao envelope - **N° 1 de Proposta de Preço da Empresa (OBRIGATORIAMENTE)**

Não havendo nada mais digno de nota encerro o presente.

Itapoa, __ de _____ de 2010.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2010
REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2010
PROCESSO N° 060/2010

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM GERAL E SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS CONFORME ENUNCIA O ANEXO V DO EDITAL.

Aos XX (XX) dias do mês de _____ do corrente ano de 2010, o Município de Itapoá, devidamente representado e assistido pela Secretária de Saúde, a Sra. **CRISTIANE MOTTA**, brasileira, solteira, portadora do CI.RG. n° 706378/MS, e do CNPF/MF: 608.237.121-68, e pelo Secretário de Administração e Finanças Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR**, portador do CI.RG.15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n° 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n°, nesta cidade, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com inscrição Estadual sob n° xxxxx, com sede a Rua xxxxxxx, n° xxx, xº andar Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxx/xx, CEP: xxxx-xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **xxxxxxxxxx**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão em epígrafe, ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Item	x			
x	Marca: x	Descrição do produto	Valor unit. R\$: x	Valor total R\$

1. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada ou renovada de acordo com o interesse da Administração Pública, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
2. O frete, bem como, outros impostos, deverão ficar por conta da empresa vencedora.
3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com entregas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/ pedido de material.
 - 3.1. Fica o fornecedor (contratado) impedido de descarregar a mercadoria (pedido) sem um responsável da Contratante presente para fazer a devida conferência, e indicar o local adequado para seu armazenamento e/ou uso imediato.
 - 3.1.1. É dever do entregador realizar a conferência da mercadoria entregue junto com o fiscal ou por alguém designado pela mesma. Os itens a ser avaliados são:
 - a) Peso (kg) – quando for o caso;
 - b) Quantidade;
 - c) Validade;
 - d) marca;
 - e) situação do produto entrega;
 - 3.1.2. O entregador só poderá deixar o local após total conferência dos itens citados.
 - 3.2. A entrega deverá se dar nos locais pré determinados pelos fiscais do contratos das secretarias solicitantes em no mínimo 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem entrega de mercadoria.
 - 3.3. É vetado ao fornecedor avisar da falta de mercadoria no momento da entrega.

- 3.4 . É dever do fornecedor oferecer solução em tempo hábil para tais ocorrências.
- 3.5. Os horários indicados para as entregas deverão ser respeitados.
- 3.6. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.
- 3.7. É de responsabilidade da contratada observar e cumprir com as regras estabelecidas para entrega.
4. O descumprimento de qualquer item supracitado implica no recebimento de Termo de não conformidade, que resultara nas penas cabíveis em lei.
5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.
6. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integralmente desta proposta.

Itapoá, __ de _____ de 2010.

Contratante
Ervino Sperandio
Prefeito Municipal

Contratante
Cristiane Motta
Secretaria de Saúde

Contratante
Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário de Administração e Finanças

Contratada

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1214

DECRETO Nº 1214 de 07 de junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo a realizar-se no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010 na África do Sul, evento representativo de alcance mundial;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO que, o fechamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos colaborará para a redução de gastos para manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e visando que os servidores municipais acompanhem os respectivos jogos,

DECRETA:

Art.1º- O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2010 terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

I - no dia 15 de junho - terça-feira, expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00 às 15h00;

II - no dia 25 de junho - sexta-feira, expediente das 07h45min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art.2º - Para a segunda fase da Copa do Mundo de Futebol de 2010, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, o expediente das repartições públicas municipais será o seguinte:

I - das 07h45min às 11h45min e das 13h00 às 15h00, sempre que o jogo tiver horário previsto para as 15h30min;

II - das 07h45min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min, sempre que o jogo tiver horário previsto para as 11h00 horas.

Art.3º - As atividades da Escola Municipal São Francisco não sofrerão interrupções, funcionando normalmente durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2010.

Art.4º - A Secretaria de Obras e Serviços funcionará conforme horário abaixo:

I - das 07h00 às 13h00, sempre que o jogo tiver horário previsto para as 15h30min;

II - das 07h00 às 10h30min e das 13h30min às 18h00, sempre que o jogo tiver horário previsto para as 11h00 horas.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal



Balancete Financeiro FMDCAL

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2010

Emissão: 31/05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	47,70	DESPEZA ORCAMENTARIA	52.810,81
RECEITA CORRENTE	47,70	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.810,81
RECEITA PATRIMONIAL	47,70		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	355,11	> DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	318,15
PREVIDENCIA SOCIAL	182,63	PREVIDENCIA SOCIAL	182,63
INSS	182,63	INSS	182,63
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	36,96	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	135,52
ISS	36,96	Joel Rosa	75,24
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	135,52	Rodrigo Cerino da Silva	18,70
Joel Rosa	75,24	Gizelle Adriana Melere	41,58
Rodrigo Cerino da Silva	18,70		
Gizelle Adriana Melere	41,58		
> DESPEZA EMPENHADA	52.810,81	> DESPEZA PAGA	5.066,95
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	52.810,81	CREDITO LIQUIDADO	5.066,95
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	5.066,95
> SALDOS ANTERIORES	10.740,83	> SALDOS ATUAIS	5.758,54
APLICACOES FINANCEIRAS	10.740,83	APLICACOES FINANCEIRAS	5.758,54
> TOTAL	63.954,45	> TOTAL	63.954,45

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-O/8
MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1966

DECRETO N° 1966 DE 07 DE JUNHO DE 2010.
HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1.º Ficam decretados os seguintes horários de trabalho nos dias dos jogos da copa do mundo para os servidores municipais:

I - Dia 15.06.10 horário de trabalho: 07h30min às 13h30min.
II - Dia 25.06.10 horário de trabalho: 07h30min às 10h30min, com retorno às 13h30min às 17h30min.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 07 de Junho de 2010
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Contrato N°.: 04/2010

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°.: 04/2010
PROCESSO: Inexigibilidade n°. 01/2010
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social de Massaranduba
CONTRATADA: EQUILIBRIO CENTRO TERAP. E HOTELARIA PROTEGIDA LTDA
OBJETO: Contratação de clinica especializada em tratamento de transtornos mentais com residência protegida para tratamento de adolescente pelo período de 5 meses, cfe ordem judicial.
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 31/05/2010 a 31/10/2010.

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato N°.: 15/2010

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°.: 15/2010
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: DR THOMAS DAL PONTE - Pessoa Física
OBJETO: Prestação de Serviços de Atendimento Médico de Urgência por hora no Pronto Atendimento Municipal
VALOR: R\$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos) / Por Hora
DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2010 a 31/12/2010.

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 036/2010

DECRETO n.º 036/2010
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos Srs. JAIRO LUIZ CANELA, SANDRA SIMON PEREIRA e MARISA DA CONCEIÇÃO BÜRIGO FASCIN, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso e Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, Fundos e Autarquias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 017/2007 de 02 de abril de 2007.

Meleiro, 26 de Maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto N° 37

DECRETO N° 37 DE 03 DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA AGRIMELEIRO 2010, I FEIRA DE AGRONEGOCIO E XII FESTA DO COLONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO-SC, Senhor Claudio José Tomazi, no uso da atribuição privativa que lhe confere o artigo 2º e 3º do Conselho Municipal de Cultura em conformidade com o Projeto de Lei nº. 047 de 27 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da AGRIMELEIRO 2010, I FEIRA DE AGRONEGOCIO, XII FESTA DO COLONO, a realizar-se no decorrer do mês de Setembro de 2010, nesta Cidade de Meleiro-SC, de conformidade com o Projeto de Lei nº. 047 de 27 de julho de



2009:

I - Lilian Isana Gonçalves Rocha Oenning, servidor público municipal, designado para presidir a Comissão;
 II - Jairo Luiz Canella, servidor municipal, designado vice-presidente da Comissão;
 III - Nei Zeni, Extencionista Rural, representante da Epagri de Meleiro, designado como secretário da Comissão;
 IV - Pedro Duarte, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
 V- Osmar Minatto, representante da Associação do Hospital São Judas Tadeu de Meleiro.
 Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Meleiro - SC, 03 de Junho de 2010.
 CLAUDIO JOSÉ TOMAZI
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 146/2010

PORTARIA n.º 146/2010
 TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

CLAÚDIO JOSE TOMAZZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora MARIVALDA TESA MARTINS FOGAÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria de nomeação n.º 249/2009 de 08 de outubro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos á partir de 07/06/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 249/2009.

Meleiro, 07 de junho de 2010.
 CLÁUDIO JOSE TOMAZZI
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Admin. e Finanças

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial N° 027/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 061/2010 - Pregão Presencial 027/2010
 Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Trento, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna e conseqüentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população.

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 24/06/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 24/06/2010 - 10:05 Horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673230 - site: www.novatreto.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1787/2010

DECRETO n° 1.787/2010, de 07 de junho de 2010.
 FIXA HORARIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2010.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica fixado o horário de expediente externo dos Órgãos da Administração Pública do Município de Novo Horizonte, nos dias programados para os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2010 assim definidos:

I - das 07:30 às 10:45, nos dias em que os jogos iniciarem às 11hs, sendo normal o horário da parte da tarde;
 II - das 07h30min às 13h30min, nos dias em que os jogos iniciarem às 15h30min;

Parágrafo único - A limitação de horário prevista neste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência da Unidade de Saúde, bem como aos horários de aulas e transporte de estudantes do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
 em 07 de maio de 2010.
 SANTOS ZILLI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata Licitação N° 39/2010

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 39/2010

O presente Edital passará a vigorar com as seguintes alterações no que concerne ao Item 8 - Habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação a este processo licitatório:

8.1.1 - Certificado de Cadastramento de Fornecedor no Município de Paulo Lopes.

8.1.2 - CRF do FGTS e a CND do INSS atualizados;

8.1.3 . Tratando-se de Microempresas ou Empresa de pequeno porte, a comprovação de seu enquadramento como ME e EPP , se da por meio da apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão do exercício atual, juntamente com os documentos de habilitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

8.2.2 - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

8.2.3 - Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços/obras semelhantes as licitadas, cujas parcelas de relevâncias estão descritas abaixo, admitindo-se a comprovação através de itens por atestado, mas não sendo admitida a somatória de atestados para comprovação do mesmo item de relevância, devendo ainda constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, nº do CPF, obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

- Camada de brita graduada: 500,00m³ ;

- Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente: 250,00t;

- Drenos com tubos com diâmetros iguais ou superiores a 30cm: 300,00m;

- Sinalização horizontal: 250,00m²

8.2.4 - Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto desta Concorrência;

8.2.5 - Comprovação, da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de CAT - Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância indicadas no item 8.4.3, não sendo necessárias comprovação de quantidades.

8.2.6 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s)

indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (s) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

8.2.7 - Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos, (Modelo Próprio da Licitante).

8.2.8 - Declaração fornecida pela licitante indicando especificamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, onde deverá constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº. CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

8.2.9 - Declaração de visita no local da obra, apresentado pelo engenheiro responsável técnico da empresa, que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, devendo constar na Declaração o nome do representante da licitante que efetuou a visita ao (s) local (is) da execução dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Os documentos definidos no item 8.1 e deste Edital deverão ser apresentados em envelope fechado e identificado na forma do item 10.4.

Paulo Lopes 08 de junho de 2010

EVANDRO JOÃO DO SANTOS

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 381/10

DECRETO Nº 381, de 10 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Const./Ampliação/Aquisição Equip. Escolares		
ELEMENTO	449051-104 – Obras e Instalações	1	50.000,00
ELEMENTO	449051-108 – Obras e Instalações	2	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.000,00



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro na fonte 104 – 25% de Impostos e 108-Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 383/10

DECRETO Nº 383, de 13 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO			
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ATIVIDADE	2018 – Manutenção dos Servs. de Limpeza Pública			
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros – Pessoa Jurídica	139		300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 391/10

DECRETO Nº 391, de 27 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA,

de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO			
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ATIVIDADE	2020 – Manutenção Iluminação Pública			
ELEMENTO	339030-155 – Material de Consumo	145		40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO			
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ATIVIDADE	2020 – Manutenção Iluminação Pública			
ELEMENTO	339039-155 – Outros Servs. de Terceiros – Pessoa Jurídica	146		40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 392/10

DECRETO Nº 392, de 27 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado Leis Municipais nºs 3.616 – LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 – LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares			
ELEMENTO	449051-113 – Obras e Instalações	3		9.000,00

	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equip.Escolares		
ELEMENTO	449052-113 – Equipamentos e Material Permanente	6	9.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 597/2010 - RH

PORTARIA Nº 597, de 06 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 a 31 de maio de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Regina Caldas, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato concursado para o cargo assumira a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de maio de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Processo Licitatório 041/2010 Termo de Adjudicação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 041/2010
Tomada de Preços 004/2010
Termo de adjudicação
Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do aludido processo licitatorio e adjudica a empresa D & D Construtora Ltda.

Porto União 07 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 044/2010 Termo de Adjudicação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 044/2010
Pregão presencial 028/2010
Termo de adjudicação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico as profissionais Deisi Rabuske, Deisi Debinski e Solange Aparecida Soares dos Santos.

Porto União SC, 21 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 046/2010 Termo de Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 046/2010
Pregão presencial 031/2010
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda e Líder Suprimentos para Informática Ltda.

Porto União SC, 02 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 048/2010 Termo de Adjudicação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 048/2010
Pregão presencial 032/2010
Termo de Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Perimetral Madeiras Ltda ME.

Porto União SC, 02 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 048/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2010 EDUCAÇÃO
Primeiro termo aditivo ao contrato 020/2010 EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniências Ltda.

Clausula Primeira: O preço do litro de gasolina comum passa a ter o valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniencias Ltda.
Contratada

Extrato de Contrato 075/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2010
Quarto Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços 204/2008

Clausula Primeira: Do objeto
Adita-se ao aludido contrato superior, mais um sistema de alarme monitorado, instalado no Centro de Uso Múltiplo onde funciona o CRAS
Permanecem inalterados as demais clausulas.

Porto União SC, 20 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Teleunião Telecomunicações Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 076/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2010
Partes: Município de Porto União e Solange Aparecida Soares dos Santos
Objeto: prestação de Serviço de Assistente Social junto ao CREAS
Valor mensal R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
Vigência: 20 de maio de 2011 podendo ser renovado por igual período.
Base legal Pregão presencial 028/2010 e lei 8.666/93

Porto União SC, 21 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Soares dos Santos
Contratada

Extrato de Contrato 077/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2010
Partes: Município de Porto União e Deisi Cristina Debimski
Objeto: prestação de Serviço de Assistente Social junto ao CREAS
Valor mensal R\$ 1.274,80 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 20 de maio de 2011 podendo ser renovado por igual período.
Base legal Pregão presencial 028/2010 e lei 8.666/93

Porto União SC, 21 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

DEISI CRISTINA DEBIMSKI
Contratada

Extrato de Contrato 078/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2010
Partes: Município de Porto União e Deisi Cristina Rabuske
Objeto: prestação de Serviço de Assistente Social junto ao CREAS
Valor mensal R\$ 1.110,65 (hum mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 20 de maio de 2011 podendo ser renovado por igual período.
Base legal Pregão presencial 028/2010 e lei 8.666/93

Porto União SC, 21 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

DEISI CRISTINA RABUSKE
Contratada

Extrato de Contrato 082/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 082/2010
Primeiro termo aditivo ao contrato 057/2010
Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniências Ltda.
Clausula Primeira: O preço do litro de gasolina comum passa a ter o valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniencias Ltda.
Contratada

Extrato de Contrato 084/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 084/2010
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda
Objeto: fornecimento de equipamentos de informática
Valor total R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Base Legal Pregão Presencial 031/2010 e lei 10.545/02
Vigência: 01 de junho de 2011 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 02 de junho de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Fênix Informática e Telefonia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 085/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 085/2010
Partes: Município de Porto União e Líder Suprimentos para Informática Ltda
Objeto: fornecimento de equipamentos de informática
Valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Base Legal Pregão Presencial 031/2010 e lei 10.545/02
Vigência: 01 de junho de 2011 ou a retirada total do material



licitado

Porto União SC, 02 de junho de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Líder Suprimentos para Informática Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 086/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 086/2010
Partes: Município de Porto União e Perimetral Madeiras Ltda ME
Objeto: fornecimento de madeiras diversas
Valor total R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 01 de junho de 2011 ou a retirada total dos materiais licitados
Base legal Pregão presencial 032/2010 e lei 8.666/93

Porto União SC, 02 de junho de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Perimetral Madeiras Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 088/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2010
Partes: Município de Porto União e D & D Construtora Ltda
Objeto: contratação de mão de obra para execução da obra de recuperação do trecho ferroviário Porto União até divisa de Matos Costa e Irineópolis.
Valor total: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Base legal TP 004/2010 e lei n ° 8.666/93
Vigência: 240 dias

Porto União SC 07 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

D & D Construtora Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 089/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 089/2010
Partes: Município de Porto União e Magda P Pelizza Zago Madeiras Ltda
Objeto: fornecimento de dormente, areia e pedra brita parta recuperação da malha ferroviária
Valor total R\$ 376.157,60 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Base Legal TP 002/2010 e lei 8.666/93
Vigência: 07 de julho de 2010 ou enquanto perdurarem os prazos de garantia dos materiais.

Porto União SC, 07 de junho de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Magda P Pelizza Zago Madeiras Ltda
Contratada

Rio do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Municipal nº 4.996/2010**

LEI Nº 4.996, de 25 de maio de 2010.
"DENOMINA DE ARVINO WALTER GAERTNER A ESCOLA MODELO DO BAIRRO BARRAGEM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Modelo Arvino Walter Gaertner a Escola Modelo em Tempo Integral localizada na Estrada da Madeira, Bairro Barragem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.997/2010

LEI Nº 4.997, de 01 de junho de 2010.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 1.627,00 (Hum mil e seiscentos e vinte e sete reais) ao Sr. Carlos Pinto da Silva, uma vez que a realização das obras de pavimentação da Rua Maiate, Bairro Pamplona, ocasionou danos ao imóvel de sua propriedade, situado na Rua Maiate, s/n, Bairro Pamplona.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação 29/2010 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2010 - FMS, de 02 de junho de 2010.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: locação de um imóvel com área de 381,00 m² para a Secretaria Municipal de Saúde, situado na área urbana desta cidade, na rua Euclides Ataídes da Costa, nº 87, bairro Bremer.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 02 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação 31/2010 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2010 - FMS, de 01 de junho de 2010.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: locação de um imóvel com área de 70,00 m² para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na área urbana desta cidade, na Estrada Navegantes, nº 770, bairro Navegantes..

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 01 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Aditivo 254 FMS

CONTRATO Nº 254/2010
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 06/2010 - FMS, para a aquisição de alimentos e dietas especiais para atender necessidade do Setor de Nutrição desta secretaria.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda de dietas especiais, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 06/2010 - FMS, com data de 22 de janeiro de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e MMNutri Nutrição e Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.217.225/0002-97., doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O item nº 1 fica acrescido de 24,43% (32 unidades) perfazendo um acréscimo total de R\$ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito,

com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 24 de maio de 2010.
LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 577

RESOLUÇÃO No 577, de 07 de junho de 2010

Autoriza pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a Vereador.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Vereador, Amauri dos Santos, no valor de R\$ 2.073,06 (dois mil e setenta e três reais e seis centavos), para participar do "411º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, que acontecerá entre os dias 08 e 12 de junho do corrente ano, tendo como local o Auditório do Hotel Phenícia Bittar Hotel, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao participante.

Art. 3º A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

ROBERTO SCHULZE
1º Secretário

CLÁUDIO CIMARDI
2º Secretário

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 71/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/06/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 712010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº38 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO CRUZEIRO: licitacoes@sao-lourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 72/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 874/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/06/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 72/2010 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº11 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CRUZEIRO.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato Publicação Processo 14/2010 FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2009
DISPENSA N. 002/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93
Vigência: De 01.06.2009 a 31.12.2010
Contratado: SAMUEL CORREA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 07.872.878/0001-66

São Lourenço do Oeste(SC), 31 de maio de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação Numeração Pregão Ref Processo 68

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através da portaria 875, RETIFICA NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, por Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHO E MATERIAIS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: no que se refere ao número do Pregão Presencial, onde se lê nº 37, leia-se: nº 38 mesmo dia (16/06/2010 ÀS 15:00 HORAS).
licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo Aditivo Nº. A28/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A28/2010 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: DELLAGIUSTINA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.138.687/0001-09, estabelecida na Rua Expedicionário Gumerindo da Silva, nº. 600, apartamento nº. 413, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Muller Dellagiustina, inscrito no CPF sob o no 044.629.299-00, portador da Carteira de Identidade no 2.980.600-3, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 11/2010 - PMS, celebrado em 28 de janeiro de 2010, proveniente da Carta Convite nº. 01/2010-PMS, Processo nº. 02/2010-PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da Reforma e Ampliação do Jardim de Infância Pingo de Gente, com área a construir de 66,40m2 e área a reformar de 200,00m2, totalizando 266,40m2, situada a Rua Paulo Jahn, nº. 215, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico - financeiro em anexos, parte integrante do instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, §1º Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos para atender as despesas do objeto do presente aditivo provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 - Fonte 286.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devido a serviços adicionais na reforma e ampliação, não previstos inicialmente, conforme planilha em anexo ao processo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 6.055,70 (seis mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), referente a serviços da ampliação e o valor de R\$ 22.141,03 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e três centavos), referente a serviços de reforma, totalizando o valor de R\$ 28.196,73 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Cláusula 2ª - Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 08 de Junho de 2010.

CONTRATADA:

DELLAGIUSTINA ENGENHARIA LTDA ME

Leonardo Muller Dellagiustina

CPF sob o no 044.629.299-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Everton Francisco Cesconetto

CPF nº. 038.873.459-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/20109-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 27/2010 - DL

Processo Nr.: 102/2010

Data: 08/06/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: CENSUPEG - CENTRO SUL BRASSILEIRO DE ACESSORIA

Código: 10388

Endereço: AVENIDA PAULO DE MEDEIROS, Nº 305, SL 202

Cidade: JOINVILLE - SC

CNPJ: 08.603.983/0001-62

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para capacitação dos professores da Rede Municipal de Schroeder, nos dias 22, 23 e 30 de julho de 2010, realizados no pavilhão da Igreja da Paz no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	1º encontro: dia 22 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: Gestão da convivência escolar - disciplina e indisciplina. 2º encontro: 23 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: O eca da educação básica - direitos e deveres (5h/a) e 2º tema: As dinâmicas de grupo e a "Motiva-ção" na "Educa-ção" (5h/a). 3º encontro: 30 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 50 professores da Educação Infantil (0 a 3anos). Tema: Desenvolvimento infantil. Os três encontros serão realizados no Pavilhão da Igreja da Paz, rua marechal castelo Branco, centro, Schroeder/SC, no período matutino: 8h às 12h e no período vespertino: 13h às 17h.	UN	3.600,00	3.600,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a capacitação de professores e devido o planejamento em nosso calendário escolar pedagógico, esta previsto para o mês de julho, capacitações aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os temas que serão abordados nas capacitações foram sugeridos pelo grupo de professores, conforme importância e necessidade.

SCHROEDER, 8 de Junho de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 27/2010 - DL****Processo Nr.:** 102/2010
Data: 08/06/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 2 de Junho de 2010

Valor da Despesa: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009 Data do Registro: 09/12/2009 Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	AGUA SANITÁRIA C/CLORO ATIVO - FRASCO C/5 LITROS	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		2,8500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		2,8900	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		3,1300	3
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		3,1400	4
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		3,5000	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8°INPM) COM 01 LITRO CADA	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		2,2200	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		2,4900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		2,7500	3
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		2,7500	4
3	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO COM 02 LITROS	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,9000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,9200	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		2,4100	3
4	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, NA COR AMARELA COM NO MÍNIMO 05 LITROS	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		9,2000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		9,3900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		15,0000	3
5	COPOS DESCARTÁVEIS COM 180 ML NORMALIZADO PELO INMETRO COM 100 UNIDADES	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,4400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,9500	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		2,1000	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,1000	4
6	DESINFETANTE DE 05 LITROS, EUCALIPTO OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		4,3800	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		4,4000	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		5,7500	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,8500	4
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		4,2000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		5,2000	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		5,5500	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009

Data do Registro: 09/12/2009

Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
8	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EXTRATO DE LARANJA. FRASCO C/MÍNIMO 500ML	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		2,5000	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		2,6900	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		2,6900	3
9	Detergente líquido neutro com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentrada e consistente resultando em maior economia.	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,6400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,6500	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,7600	3
10	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mm X 260mm	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		0,8900	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,9400	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,9400	3
11	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		3,9500	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		4,5600	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		6,3800	3
12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COM ESPUMA DE POLIURETANO	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,2300	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,2800	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,3000	3
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR COM 8 UNIDADES POR PACOTE COM AGENTE ANTIBACTERICIDAS - MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,8300	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		0,8400	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,9400	3
14	FLANELA TIRA PÓ COR BRANCA	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,4000	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		0,5700	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		0,6000	3
15	GUARDANAPOS GRANDES - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,4400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,7000	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,7000	3
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		0,7200	4
16	MULTI-INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, BARATAS E OUTORS INSETOS - FRASCO C/ 300ML	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		3,7500	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009

Data do Registro: 09/12/2009

Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		3,7800	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		4,0800	3
18	LIXEIRO COM TAMPA BASCULANTE - COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		15,3800	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		29,1700	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		33,5000	3
19	LUSTRA MOVEIS FRAGRANCIA DE JASMIM - FRASCO COM 200ML	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,0000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,0600	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,1400	3
20	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,2400	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,5000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,7000	3
21	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO MÉDIO	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,2400	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,5000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,7000	3
22	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 PARES - TAMANHO M	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		21,3500	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		21,4000	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		23,1400	3
23	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,9000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,9200	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,0000	3
24	PANO DE CHÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,90 CM	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,8900	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		2,0900	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		2,2200	3
25	PANO DE CHAO CRU MEDIDAS MINIMAS DE 0,60 X 0,90	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,4200	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		1,7400	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009 Data do Registro: 09/12/2009 Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,8900	3
26	PANO DE PÓ ATOALHADO	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,8000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0,8400	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		0,9000	3
27	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 44 X 77 CM	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		1,2000	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,3000	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,3000	3
28	PAPEL HIG. ROLAO BRANCO 500MTS C/ 08 RLS	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		26,0000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		26,5000	2
29	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO - 30 METROS O ROLO - EM EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PCT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,3000	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		2,3100	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		2,5200	3
30	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO - 60 METROS ROLO	RL	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		0,4700	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,4800	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,4900	3
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		0,5100	4
31	PAPEL TOALHA NA COR CREME, FARDO COM 1000 FOLHAS	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		3,3900	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		3,4000	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		3,5500	3
32	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA 25G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,4100	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,4400	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		0,5000	3
33	REPELENTE CREME HIDRATANTE CONTRA INSETOS P/ CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES - FRASCO 200 ML	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		14,0000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		14,0500	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		19,7800	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009

Data do Registro: 09/12/2009

Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		19,7800	4
34	RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO DE 0,60 CM COM BORRACHA SUBSTITUIVEL	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		23,0000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		29,4600	2
35	BORRACHA SUBSTITUIVEL PARA RODO DE ALUMINIO DE 0,60 CM	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		4,7300	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,7500	2
36	SABONETE PEROLADO ERVA-DOCE GALÃO 05 LITROS	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		7,3500	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		7,3700	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		8,5000	3
37	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO E ASSESSORIOS P/ FIXAÇÃO EM SUPERFICIE SÓLIDA	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		13,3800	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		15,7800	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		15,9700	3
38	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 100 LITROS - COM 100 UNIDADES	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		10,8000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		10,8500	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		11,1900	3
39	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 60 LITROS - COM 100 UNIDADES	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		7,2500	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		7,3000	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		7,4000	3
40	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 30 LITROS - COM 100 UNIDADES	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		5,0000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		5,1300	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		6,1500	3
41	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 15 LITROS - COM 100 UNIDADES	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		3,3800	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		4,0000	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		4,2600	3
42	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 (COM 40 UNIDADES)	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,4900	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,5000	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,6300	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 6/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009 Data do Registro: 09/12/2009 Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
43	BALDE DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15 LITROS CADA	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,8100	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,8300	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,8300	3
44	BALDE PLASTICO C/CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,4000	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,4100	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,8300	3
45	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML - PCTE C/100 UNID	UN	COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		0,8500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,8500	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,2500	3
46	SABÃO EM PEDRA COM 200 GR COM 05 UNIDADES CADA	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		2,2500	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		2,6300	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		3,0700	3
47	VASSOURA COM CERDAS PLÁSTICAS E CABO DE MADEIRA	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,8100	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		2,0600	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		2,1300	3
48	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		6,0000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		6,5000	2
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		7,2000	3
49	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COM SISTEMA BIO-ATIVO - PACOTE COM 5 QUILOS	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		10,1700	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		13,1000	2
50	SAPONÁCEO LÍQUIDO - FRASCO C/ 200 ML	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,3500	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,3800	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,5000	3
51	PACOTE DE FOSFORO - C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	UN	SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		0,9900	1
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,0000	2
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,1100	3
52	CERA PLÁSTICA AUTO BRILHO INCOLOR GALÃO COM 05 LITROS	GL	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		10,2000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009

Número do Registro de Preços: 63/2009 Data do Registro: 09/12/2009 Válido até: 09/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		15,0000	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		31,5000	3
53	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármore, banheiros, máquinas, fôrnicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		25,0000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		35,0000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		35,0000	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		35,8000	4
54	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES DE 400 ML COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		3,7000	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		3,7500	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,3700	3
55	GUARDANAPOS FOLHAS DUPLAS ULTRAMACIOS COM NO MÍNIMO 20X20 CM - FIBRAS 100% VIRGENS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,3800	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		0,7200	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		1,5000	3
56	GUARDANAPOS FOLHAS DUPLAS ULTRAMACIOS COM NO MÍNIMO 30X30 CM - FIBRAS 100% VIRGENS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		0,6900	1
			SOLO COMERCIAL LTDA (11558)		1,0900	2
			COMERCIAL QUADRANTE ARTIGOS PLASTICOS E PAPEIS LTD (11557)		1,7900	3
57	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,8200	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		1,9500	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		2,4900	3
58	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES SUPER-BRANCO PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 21X24,5 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	CX	J.P DE LIMA COMÉRCIO (10124)		37,8500	1
			NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)		37,8800	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 63/2009**Número do Registro de Preços: 63/2009 Data do Registro: 09/12/2009 Válido até: 09/12/2010****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)		51,5100	3

SCHROEDER, 9 de Dezembro de 2009.



Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 0989/2010

LEI Nº 0989/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Ratifica a Participação do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, a ser firmado pelo Município de Tunápolis, conforme modelo em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a repassar mensalmente o valor referente ao Contrato a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

Art. 3º Fica autorizado ainda o Município, a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções em anexo.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2010 conforme segue:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.023 - Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.
3.1.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 2.991,39
3.3.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.600,00
4.4.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 3.629,80

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.023 - Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.
3.3.50.00.00.00.00.0104 Transferências a Inst. Privadas s/ fins lucr. R\$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas. R\$ 6.221,19

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, nos próximos exercícios, correrão por conta dos orçamentos municipal vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, 09 de junho de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto nº 01309/2010

Decreto nº 01309/2010 de 09 de junho de 2010.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.221,19 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 0989/2010,

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de R\$ 12.221,19 (doze mil duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.023 - Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.
3.1.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 2.991,39
3.3.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.600,00
4.4.71.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 3.629,80

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução parcial e/ou total da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente, a seguir especificada:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.023 - Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.
3.3.50.00.00.00.00.0104 Transferências a Inst. Privadas s/ fins lucr. R\$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas. R\$ 6.221,19

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2010/2013 - Lei Municipal nº. 948 de 02 de outubro de 2009; da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº. 952 de 13 de novembro de 2009; e, da Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 12.221,19 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, 09 de junho de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 32/2010

DECRETO Nº 032/10, de 31 de Maio de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de
suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.
5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento
vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 151.125,00
(cento e cinquenta e um mil e cento e vinte cinco reais), assim
classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0039.2.015 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (100) - Aplicações Diretas
..... R\$ 151.125,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do
excesso de arrecadação de Convenio, através do Contrato de Re-
passe nº 0324022-01/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal
de Turvo - SC e o Ministério do Turismo, neste ato representado
pela Caixa Econômica federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 31 de Maio de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data
supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

CÂMARA DE VEREADORES DE TURVO

Portaria Nº 07/10

PORTARIA Nº 07/10, de 01 de junho de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão
na Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Es-
tado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o disposto no Art. 6º, II e no Art. 10 da Lei nº
1.426/00, de 09 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 1.731/2005,
de 22 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRÍCIA VELHO DA SILVA, CPF nº 967.189.279/53,
para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora
Parlamentar, Símbolo CC - 03, do Quadro de Pessoal da Câma-
ra Municipal de Vereadores de Turvo, com direito à remuneração
estabelecida no Anexo IV da Lei nº 1.426/00, de 09 de Maio de
2000, alterada pela Lei nº 1.731/2005, de 22 de Junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, em 01 de junho de 2010.
Vereador ALBENOR GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na
data Supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Primeiro Secretário

Portaria Nº 08/10

PORTARIA Nº 08/10, de 01 de junho de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão
na Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Es-
tado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o disposto no Art. 6º, II e no Art. 10 da Lei nº
1.426/00, de 09 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 1.731/2005,
de 22 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ERIVALDO ROCHA PERES, CPF nº 444.716.539-
20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor
Parlamentar, Símbolo CC - 03, do Quadro de Pessoal da Câma-
ra Municipal de Vereadores de Turvo, com direito à remuneração
estabelecida no Anexo IV da Lei nº 1.426/00, de 09 de Maio de
2000, alterada pela Lei nº 1.731/2005, de 22 de Junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, em 01 de junho de 2010.
Vereador ALBENOR GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na
data Supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Primeiro Secretário

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.435/10

DECRETO Nº 9.435/10, DE 04 DE JUNHO DE 2010.
Retifica o Decreto nº 8.791/2.007, nos termos do Relatório de
Audiência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições le-
gais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que
consta do Processo Administrativo de Revisão INPREVID nº

003/2.010,

DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.791/2.007, fica retificado, em face do contido no Relatório de Audiência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº 1572/2.010, nos seguintes termos:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, que corresponderá a 86,49% (oitenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 537,15 (quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.436/10

DECRETO Nº 9.436/10, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

Nomeia Membro para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e, com as alterações das Leis nº 1.046/02, 2.003/08 e 2.296/10,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, GILBERTO LUIZ BOSCHETTI como Representante do Poder Executivo no Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de junho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho do ano de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 22/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/10-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE DOSÍMETROS, PARA ANÁLISE E MEDIÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO RECEBIDA PELOS FUNCIONÁRIOS EXPOSTOS A RADIAÇÃO, COM EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DE DOSÍMETROS MENSALMENTE.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Valor R\$: 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 07 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 028/10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2.010

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA	CARGO
1. Sueli Aparecida Pimentel	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Exame Médico Admissional (Agendar no DP - 3566 9045)
- Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração de Bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



Consórcios Públicos

CISAM

Resolução CISAM/MO N° 001/2010

RESOLUÇÃO N° 001/2010

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 01 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R\$
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	000	15.000,00
	TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2009, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/MO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R\$
Superávit Financeiro	000	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 01 de junho de 2010.

LEONIR BOARETTO

Presidente CISAM / MO

